

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90015/ 2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (160082)

OBJETO

Aquisição de materiais de permanente (Móveis, Equipamentos/aparelhos para construção e para uso de oficina automotiva, eletrodomésticos em geral) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.071.113,49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 / 03 / 2025 às 09:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....1

2. DO REGISTRO DE PREÇOS1

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO2

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO4

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO4

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA6

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7

8. DA FASE DE JULGAMENTO11

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....12

10. DO TERMO DE CONTRATO14

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS15

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....16

13. DOS RECURSOS17

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....17

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO20

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS20

Edital 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	DIEGO CAMPOS ANDRADE	13/03/2025 16:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90016/2023	64482.011994/2024-82

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITOBRASILEIRO

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

(Pref Mil Brasília/1962)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

(Processo Administrativo nº 64482.011994/2024-82)

Torna-se público que a Prefeitura Militar de Brasília (PMB), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Administração do SMU - QRSN 1618, Setor MilitarUrbano, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o número 09.577.92710001-63, realizarálicitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos daLei no 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demaislegislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para os itens 1, 2, 3, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 sociedades cooperativas;

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO SIGILOSO

4.5. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações; e

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca - Não será aceita a expressão "SIMILAR"; "COMPATÍVEL" ou "CONFORME EDITAL /TR". É obrigatório registrar a marca no sistema.

6.1.2.1 O licitante deverá informar apenas uma marca por item. A inobservância deste subitem permitirá que o órgão opine quanto à escolha das marcas apresentadas pelo licitante, buscando a melhor oferta e vantagem para a Administração ou a desclassificação do referido item.

6.1.2.2 A marca informada na proposta deve ser a mesma registrada no sistema, sob pena do item ser desclassificado.

6.1.3 fabricante;

6.1.4 quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do quantitativo previsto na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.17. O interessado em participar deste certame deve ser o único participante por item desta licitação, para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

6.18. O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame.

6.19. Os licitantes deverão enviar a proposta CONFORME O MODELO DO ANEXO II do Edital, observando as informações contidas no citado Anexo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO ...

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12.1 Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais. Caso isso ocorra, o licitante será convocado para negociação e deverá apresentar um lance inferior, com até duas casas decimais.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015)

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por tratar-se de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) por tratar-se de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21. Esgotados os critérios estabelecidos para o desempate previstos em lei, conforme o subitem 7.20.1.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio de forma automático pelo sistema entre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Havendo impossibilidade para o licitante solicitar pelo chat, deverá requerer sua convocação para manifestar-se no chat através do e-mail pregoeiropmb@gmail.com, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Será considerada fraude documental a licitante que informar, em seu campo de descrição do objeto, um produto igual ao do edital e, na aquisição, apresentar um produto diferente.

7.25. O pregoeiro convocará o licitante em todos os itens em que foi classificado com o melhor lance, devendo este encaminhar/anexar em uma proposta única todos os demais itens, para todos os itens convocados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2.2 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN). A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo a participação desta licitação.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. Será exigido o catálogo informativo do produto, contendo foto ou imagem, para verificação da conformidade com a descrição do produto no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Microempreendedor Individual(MEI): que não apresentar o Balanço Patrimonial deverá comprovar um capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação (Proposta).

9.19. As ME/EPP deverão apresentar os documentos para habilitação econômica-financeira, balanço patrimonial e desmostrativo contábeis.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

11.9. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente, e sua prorrogação deve ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. Após o interregno de um ano, e somente nos casos de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.10.1 O reajuste será aplicado exclusivamente para os casos em que, após correção do preço registrado, o preço de mercado permanecer superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata vigente.

11.10.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.11rm.eb.mil.br/home> (UASG 160082).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail pregoeiro@pmb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Administração do Setor Militar Urbano (SMU), QRSN 1618 - Setor Militar Urbano — Brasília — DF, CEP: 70.630-000, na Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.11rm.eb.mil.br/home> (UASG 160082)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

16.11.3 ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 ANEXO IV - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato e;

16.11.5 ANEXO V - Termo de Ciência e Concordância.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o inciso III do Art. 14 do Decreto nº 10.024/19

DIEGO CAMPOS ANDRADE

Encarregado da Seção de Aquisições, licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 16:59:19.

Despacho: Aprovo: De acordo com o inciso III do Art. 14 do Decreto nº 10.024/19

SERGIO ROGER ARRAIS TORRES

Autoridade competente

Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	GERSON FERNANDES ATHAYDE	13/03/2025 11:35 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90016/2023	64482.011994/2024-82

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de **permanentes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND MED	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	607101	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, DISPLAY: 3 1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS); TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATI-VA; INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 70%; AMBI-ENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P); DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX.: 50MM; GARANTIA: 1 ANO.	UND	49	228,97	11.219,53
2	305059	ALISADORA DE CONCRETO À GASOLINA COM CAIXA DE REDUÇÃO REFORÇADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALETAS PARA DISSIPACÃO DE CALOR; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ÂNGULOS NAS PÁS DE ALISAMENTO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, BRAÇO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, ALÇA DE IÇAMENTO E PROTEÇÃO GIRATÓRIA DAS PÁS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PARA TRABALHOS DE CANTOS. PESO MÁXIMO COM MOTOR: 60 KG; DIMENSÕES (CXLXA): 700 X 630 X 700 MM; VELOCIDADE DAS PÁS: 85 A 138 RPM; QUANTIDADE DE PÁS: 4; MOTOR: GASOLINA / 4 TEMPOS / REFRIGERADO A AR / 5,5HP / 3600RPM (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. MAC-60 OU SIMILAR)	UND	7	8.841,07	61.887,49
3	611817	APARADOR PARA SALA DE ESTAR, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA (PINUS ELLIOTTIS). ACABAMENTO: CERA COR MARROM ANTIQUE. PUXADORES EM METAL PRETO. LINHA: CORONA. PRODUTO VENDIDO DESMONTADO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM.	UND	19	1.437,51	27.312,69

		DIMENSÕES (CM): 121 LARG X 32 PROF X 73,2 ALT. MEDIDAS E PESO DA CAIXA (CM): 144 X 38 X 8,2 - 14KG.				
4	618525	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	77	2.620,54	201.781,58
5	618527	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	53	3.391,33	179.740,49
6	619109	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	52	4.443,01	231.036,52
7	621109	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	31	6.354,29	196.982,99
8	612237	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	18	10.998,85	197.979,30
9	612237	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	12	12.508,11	150.097,32
10	605224	APARELHO DE JANTAR / CHÁ / CAFÉ EM PORCELANA BRANCA 42 PÇ., MODELO REDONDO COM BORDAS EM RELEVO. CONTÉM: 06 PRATOS RASOS 26CM, 06 PRATOS FUNDOS 23 CM, 06 PRATOS DE SOBREMESA 19CM, 06 XÍCARAS DE CHÁ 200ML, 06 PIRES DE CHÁ 14,5CM, 06 XÍCARAS DE CAFÉ 70ML E 06 PIRES DE CAFÉ 11,3CM. (REF. MOD. POMERODE BRANCO OU EQUIVALENTE)	UND	108	740,40	79.963,20

11	379929	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 2800W, TANQUE INOX 80L, VOLTAGEM 220V, ALCANCE MÍNIMO DE 2 METROS DA MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL, ACOMPANHADO DE TUBOS INTERMEDIÁRIOS E BOCAIS PARA CARPETES, PISOS E CANTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF MOD A80VX)	UND	34	2.967,80	100.905,20
12	608748	BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA, COR PRETA, COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE DA TIGELA 4,5 LITROS, COPO EM PLÁSTICO, BATEDORES EM METAL, VOLTAGEM 220V, 700W, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL	UND	36	476,87	17.167,32
13	487731	BETONEIRA 1 TRAÇO, CAPACIDADE DO TAMBOR (L): 400; CAPACIDADE DE MISTURA (L): 280; NR APROX. DE CICLOS/HORA: 15; PRODUÇÃO HORÁRIA APROX. (M3): 4,7; ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 28; POTÊNCIA DO MOTOR 2CV IV POLOS; TENSÃO MONOFÁSICA (V): 220V; FREQUÊNCIA (HZ): 60; TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V": A 44. GARANTIA: 6 MESES.	UND	19	4.428,79	84.147,01
14	432052	BOLSA PARA FERRAMENTAS 59 X 36 X 45CM. CONVENIENTE ALÇA LATERAL E TRANSPORTE DE MÃO, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL PANO OXFORD GROSSO COM CAMADA DUPLA DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, RESISTENTE A ARRANHÕES, RESISTENTE A RASGOS E REVESTIMENTO À PROVA D'ÁGUA COM LONGA VIDA ÚTIL. O TAMANHO TOTAL É 59 X 36 X 45CM (C X L X A), MAIOR CAPACIDADE, LAYOUT COM MAIOR ESPAÇO, ZÍPER DUPLO ABERTO E SUPERIOR, 6 BOLSOS INTEGRADOS INTERNOS E 8 BOLSOS EXTERNOS TORNANDO O ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS MAIS CONVENIENTE E FÁCIL DE CLASSIFICAR E GERENCIAR.	UND	39	181,90	7.094,10
15	460689	BOMBA DE VÁCUO DE DUPLO ESTÁGIO, EM ALUMÍNIO, PARA GERAÇÃO DE VÁCUO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT; COR: AZUL/CINZA; POTÊNCIA: 1/4 HP; VAZÃO: 2CFM; MEDIDAS DE CONEXÃO: 1/4; TIPO DE VÁLVULA: GÁS BALLAST; CAPACIDADE DE ÓLEO: 200ML; GARANTIA: 3 MESES.	UND	11	1.917,33	21.090,63
16	390178	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO (PU); COR: PRETA; MATERIAL DA BASE: METAL CROMADO; MATERIAL DAS RODAS: NYLON; REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: PADRÃO; PISTÃO: PISTÃO À GÁS CLASSE 3; REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO: SIM; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS: FIXO; DENSIDADE DO ASSENTO: 45; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG; DIMENSÕES: ALTURA DO ENCOSTO: 69 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 51 CM, LARGURA DO ASSENTO: 53 CM, ESPESSURA DO ASSENTO: 12 CM, LARGURA DO ENCOSTO NA ALTURA DO APOIO DE BRAÇO: 52 CM; GARANTIA TOTAL (PRAZO LEGAL DE 90 DIAS INCLUSO): 12 MESES; MONTAGEM INCLUÍDA.	UND	124	672,27	83.361,48
17	619776	CAFETEIRA ELÉTRICA, PRETO/INOX, 750W, 220V, JARRA EM INOX COM CAPACIDADE 1,2 L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (MOD REF. OCAF650 OU EQUIVALENTE)	UND	65	244,88	15.917,20
18	317452	CAPACÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, ESCALA DE 200PF A 20MF COM TELA RECLINÁVEL; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 ½ DÍGITOS; DISPLAY INCLINÁVEL ATÉ 90°; ESCALAS: 200PF, 2000PF, 20NF, 200NF, 2UF, 20UF, 200UF, 2000UF, 20MF; PRECISÃO: ± 0,5% (+1 DÍGITO); RESOLUÇÃO: 0,1PF, 1PF, 10PF, 100PF, 1NF, 10NF, 100NF, 1MF, 10MF; FREQUÊNCIA: 800HZ, 80HZ, 8HZ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 2 A 3 SEGUNDOS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; AJUSTE DE ZERO MANUAL; ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, < 80% RH; CONTEÚDO: PONTA DE PROVA COM GARRAS TIPO JACARÉ, 1 BATERIA DE 9V, HOLSTER E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	31	212,34	6.582,54
19	453137	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA 65 LITROS, METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS; BORDA REFORÇADA; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE; CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; PNEU COM CÂMARA 3.5/8". GARANTIA: 3 MESES	UND	86	335,71	28.871,06
		COIFA DE PAREDE DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E DE ALUMÍNIO QUE É REMOVÍVEL E PODE SER LEVADO À LAVA-LOUÇA. TRÊS VELOCIDADES VOCÊ APERTA UM BOTÃO E PRONTO: A COIFA FICA COM A POTÊNCIA IDEAL PARA A SUA NECESSIDADE DO MOMENTO MODO DEPURADOR NÃO PRECISA DE DUTO OU TUBULAÇÃO. ELE FILTRA E PURIFICA O AR COM FUMAÇA E GORDURA,				

20	327793	DEVOLVENDO AR LIMPO PARA O AMBIENTE. MODO EXAUSTOR É INSTALADO COM DUTO OU TUBULAÇÃO. ELE PEGA O AR COM FUMAÇA, GORDURA E ODORES INDESEJÁVEIS E JOGA PARA FORA DA CASA, MANTENDO O AMBIENTE SEMPRE LIMPO LÂMPADA EMBUTIDA MAIS UM TOQUE QUE FACILITA NA HORA DE COZINHAR, ILUMINANDO O AMBIENTE. PARA FOGÕES: ATÉ 6 BOCAS FUNCIONA COMO EXAUSTOR: SIM LÂMPADA : SIM ACABAMENTO: INOX FUNÇÃO: DEPURADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE SUCÇÃO: 435 M³/H VELOCIDADES DE SUCÇÃO: 3 POTÊNCIA: 270 COR: INOX TENSÃO /VOLTAGEM: 220V GARANTIA: 12 MESES.	UND	39	1.919,98	74.879,22
21	613901	COLCHÃO SOLTEIRO, COM ESPUMA D33, TECIDO EM POLIVISCOSE (VISCOSE E POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, CAPACIDADE DE SUPORTE IDEAL PARA PESSOAS COM ATÉ 100 QUILOS. POSSUI 88 CM DE LARGURA, 188 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE ALTURA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PELO INMETRO. (REF. MOD. ISO 100 OU SIMILAR)	UND	404	329,00	132.916,00
22	233498	CÔMODA GAVETEIRO COM CINCO GAVETAS, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS: 100% MDF PUXADORES EM MDF TAMPO 20MM PÉS EM MADEIRA GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS ENCABEÇAMENTO DE 20 MM NAS LATERAIS E BASE REFORÇO DE FUNDO DE GAVETA, MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 117CM, LARGURA 77CM, PROFUNDIDADE 47CM.	UND	40	516,23	20.649,20
23	480821	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 100L; DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM; PRESSÃO MÁXIMA 140 PSI - 9,6 BAR; RESERVATÓRIO 110L; TEMPO DE ENCHIMENTO. 5'25"; Nº DE CILINDROS 2; Nº DE ESTÁGIOS 1; RUÍDO DB(A) 93; RPM DO BLOCO 1020; MOTOR ELÉTRICO 2 HP - 1.5 KW - 2P BIVOLT 127/230V; TENSÃO: 110/220V - BIVOLT COM CHAVE DE TENSÃO; ÓLEO LUBRIF VOLUME (ML) 500 Ø POLIA (MM) 100; DIÂMETRO DO VOLANTE (MM) 320 CORREIA A50 POSSUI ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE POSSUI DUPLA SAÍDA DE AR SENDO UMA DIRETA E OUTRA REGULÁVEL; GARANTIA 12 MESES DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. 10SS OU SIMILAR)	UND	21	3.170,03	66.570,63
24	237497	COMPRESSOR DE AR DIRETO 40 PSI MONO BIVOLT; COM SISTEMA DE TRABALHO POR MEMBRANA, ISENTO DE ÓLEO, MOTOR MONOFÁSICO BIVOLT COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220V VÁLVULA DE SEGURANÇA E FILTRO DE AR. DESLOCAMENTO TEÓRICO: 65 L/MIN – 2,3 PCM; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI – 2,8 BAR; Nº DE ESTÁGIOS 1; RPM DO BLOCO 1750; MOTOR ELÉTRICO: 1/3 HP – 0.250 KW – 4; PESO: 10 KG. ACOMPANHA: PISTOLA PARA PINTURA; MANGUEIRA ESPIRAL COM 5M; MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. CHIAPERINI-20328 OU SIMILAR)	UND	27	676,48	18.264,96
25	414015	CONJUNTO CAMA BOX QUEEN SIZE; DIMENSÕES 71 (A) X 158 (L) X 188 (P) CM; MOLAS ENSACADAS POCKET; ESPECIFICAÇÕES: ESPUMA: S17 + D26 + D26 MOLAS: SIM; TIPO DE MOLAS: ENSACADAS POCKET; POLIESTIRENO: SIM; TECIDO: MALHA COM VISCOSE; POSSUI PILLOW TOP TAMPO:SIM; MALHA COM FIBRA SILICONADA; ESTRUTURA DA CAIXA BOX: MADEIRA DE EUCALIPTO; PÉS: MADEIRA; RODÍZIOS: NÃO; SUPORTA ATÉ 120 KG CADA LADO; COR A DEFINIR DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FABRICANTE; DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA : TOP LOVE STORY GAZIN	UND	21	2.201,26	46.226,46
26	486268	CONJUNTO CAMA BOX SOLTEIRO MEDINDO 188 X 88 X 65CM ; ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO; COLCHÃO COM ESPUMA D26; MOLAS ENSACADAS; ANTIALÉRGICO; ANTIÁCARO; PÉS EM MADEIRA EUCALIPTO; ACABAMENTO EM JACARD; COR A DEFENIR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PELO INMETRO.	UND	32	852,12	27.267,84
27	422429	CONJUNTO DE 5 PEÇAS PARA PINTURA COMPOSTO POR: PISTOLA PARA PINTURA, PISTOLA PARA PULVERIZAÇÃO, PISTOLA PARA LIMPEZA, MANGUEIRA DE AR ESPIRAL, CALIBRADOR DE PNEUS COM MANÔMETRO, PULVERIZADOR PNEUMÁTICO COM BICO LONGO E TANQUE BAIXO. (REF. MOD. STELS-5730455 OU SIMILAR)	UND	65	219,33	14.256,45
28	369661	CONJUNTO DE MESA TAMPO DE VIDRO COM 6 CADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: MESA COM ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO; TAMPO DA MESA EM VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 8MM; 6 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO E ASSENTOS RVESTIDOS EM CORINO PRETO; MEDIDA DA BASE (A X L X P): 76 X 148 X 78 (CM); MEDIDA DA CADEIRA (A X L X	UND	52	2.916,69	151.667,88

		P): 99 X 42 X 47,5 (CM); MEDIDA DA MESA (A X L X P): 76,8 X 150 X 80 (CM). GARANTIA DE 3 MESES.				
29	480403	CONJUNTO JARDIM MESA COM 4 CADEIRAS E GUARDA-SOL, COR: BEGE; COMPOSIÇÃO: 6 PEÇAS; ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL DA MESA: ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI À PÓ E TAMPO DE VIDRO TEMPERADO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO DA MESA: 20KG DISTRIBUÍDOS. MATERIAL DAS CADEIRAS: ESTRUTURA: ALUMÍNIO. TELA: TEXTILENE 70% PVC, 30% POLIÉSTER. PESO MÁXIMO RECOMENDADO DAS CADEIRAS: 90KG. CADEIRAS DOBRÁVEIS. MATERIAL DO GUARDA-SOL: ESTRUTURA DE AÇO. TECIDO: TEXTILENE 70% PVC, 30% POLIÉSTER. GUARDA-SOL ARTICULÁVEL. DIMENSÕES: - TAMANHO DA MESA (DXA): 0,92 X 0,70 METROS; - TAMANHO DA CADEIRA (CXLXA): 0,56 X 0,59 X 0,90 METROS; TAMANHO DO GUARDA-SOL (DXA): 2,01 X 2,07 METROS. (MODELO DE REFERÊNCIA MOR MALIBU)	UND	10	1.609,62	16.096,20
30	616029	CONJUNTO SOFÁ COM 2 E 3 LUGARES, ASSENTO FIXO, MATERIAL INTERNO DO ASSENTO: ESPUMA D28 / PERCINTA ELÁSTICA; MATERIAL INTERNO DO ENCOSTO FIXO: FLOCOS DE ESPUMA E FIBRAS SILICONADAS; MATERIAL ESTRUTURA: EUCALIPTO/OSB; ALMOFADAS DO ESCOSTO FIXAS, COM BRAÇOS FIXOS EM ESPUMA D18; QUANTIDADE DE PÉS: 8, MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA, SUPORTA ATÉ 120 KG POR ASSENTO; TECIDO PREDOMINANTE: SUEDE, COR: CHUMBO. DIMENSÕES: LARGURA SOFÁ 2 LUGARES: 163CM; LARGURA SOFÁ 3 LUGARES: 217 CM; ALTURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 93CM. SITENS INCLUSOS: 1 SOFÁ DE 2 LUGARES, 1 SOFÁ DE 3 LUGARES E CERTIFICADO DE GARANTIA. (REF. MOD. GÊNVOA BESTHOUSE OU EQUIVALENTE)	UND	27	3.354,56	90.573,12
31	607560	CORTADOR DE TUBO DE METÁLICO PORTÁTIL; FERRAMENTA ROBUSTA DURÁVEL, FÁCIL MANUSEIO MECANISMO SIMILAR A UMA CATRACA, POSSIBILITANDO O USO EM ESPAÇOS REDUZIDOS; CORTA SUPERFÍCIES MAIS RESISTENTES COMO AÇO INOXIDÁVEL, COBRE E ALUMÍNIO; PERMITE TRABALHAR USANDO APENAS UMA MÃO PERMITINDO MAIS PRATICIDADE. ABERTURA MÁXIMA: 8 - 28,5 MM; ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE: AÇO INOX: 2 MM; COBRE/ALUMÍNIO: 3 MM. (REF. MOD. 7912-21 OU SIMILAR)	UND	11	78,66	865,26
32	483020	CORTADORA DE PAREDE; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA MÍNIMA: 1400W; POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. PARTIDA SUAVE. DUPLA ISOLAÇÃO. ROTAÇÕES POR MINUTO MÍNIMA: 10.000; PROFUNDIDADE: 0 – 30MM; LARGURA: 6 – 30MM; DIÂMETRO DA LÂMINA: 125MM; DIÂMETRO DO FURO: 22.22MM; PESO MÁXIMO: 5.5KG; ADAPTÁVEL A COLETOR /ASPIRADOR DE PÓ; DEVE PERMITIR AJUSTE DO PUNHO E DA PROFUNDIDADE DE CORTE; ACOMPANHA 2 DISCOS DIAMANTADOS, PUNHO, ESPAÇADORES, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR E MALETA; DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. SG1251J OU SIMILAR)	UND	14	5.959,21	83.428,94
33	396216	DEPURADOR DE AR 80 CM, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 160W, COR PRETA, GRADE EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTÕES, LUZ INDICADORA, FILTRO METÁLICO, MÁSCARA CAPTADORA, MATERIAL/COMPOSIÇÃO CORPO EM AÇO E FILTROS METÁLICOS, INDICADO PARA FOGÕES DE 5 E 6 BOCAS, CAPACIDADE DE SUCÇÃO: 430 M³/H, ILUMINAÇÃO, 3 VELOCIDADES DE SUCÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DEPURADOR, FUNÇÃO EXAUSTOR.	UND	25	629,47	15.736,75
34	385091	DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO COM LANTERNA, ALARME DE FEEDBACK COM VIBRAÇÃO E UMA CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV. USADO PARA IDENTIFICAR FIOS QUE POSSUEM TENSÃO E FIOS NEUTROS EM SOQUETES E CAIXAS DE DERIVAÇÃO E PARA LOCALIZÁ-LOS SEM CONTATO. DIMENSÕES (A X L X C) 29 X 26 X 156 MM, PESO 0,06 KG, INCLUINDO BATERIAS. TENSÃO DE CA 90 A 1.000 V CA, AUTONOMIA DA BATERIA: CONTÍNUA DURANTE 7 HORAS (LANTERNA DESLIGADA), TENSÃO DE EXCITAÇÃO DE CA – DISTÂNCIA: 90 V AC MÍNIMO / 1 CM, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45 A 65 HZ. (REF. MOD. FLIR VP50 OU SIMILAR)	UND	33	431,29	14.232,57
35	386860	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO, TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON PARA MANTER AS PERNAS FIXAS, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA, PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. PESO SUPORTADO 120KG. ALTURA ABERTA: 112 CM, FECHADA: 121 CM; PATAMAR: 66 CM. TOTAL DE DEGRAUS: 3. GARANTIA 12 MESES.	UND	41	122,06	5.004,46
		ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS, PRODUZIDA				

36	386862	EM ALUMÍNIO, TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON PARA MANTER AS PERNAS FIXAS, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA, PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. PESO SUPOSTADO 120KG. ALTURA ABERTA: 156 CM, FECHADA: 169 CM; PATAMAR: 110CM. TOTAL DE DEGRAUS: 5. GARANTIA 12 MESES.	UND	41	157,99	6.477,59
37	613885	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO, TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON PARA MANTER AS PERNAS FIXAS, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA, PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. PESO SUPOSTADO 120KG. ALTURA ABERTA: 156 CM, FECHADA: 169 CM; PATAMAR: 110CM. TOTAL DE DEGRAUS: 7. GARANTIA 12 MESES.	UND	33	237,93	7.851,69
38	449874	ESCADA EXTENSIVA 2X6: EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES. COM 3 ANOS DE GARANTIA, ELA SUPORTA ATÉ 150 KG E ALCANÇA ATÉ 3,09 METROS. 100% EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO MAIS ESTABILIDADE.	UND	35	517,31	18.105,85
39	480366	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10 X 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; - BARRAS ESTABILIZADORAS; - FÁCIL DE GUARDAR; - IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL; - PRODUTO 100% RECICLÁVEL. EXPANSÍVEL: SIM; POSIÇÕES: 2; TRAVA DE SEGURANÇA: SIM; ARTICULÁVEL: SIM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; PESO SUPOSTADO: 150 KG; ALTURA MÁXIMA: DO CHÃO AO ÚLTIMO DEGRAU: MODO ESTENDIDA 5,00 M – MODO PINTOR 2,76 M; TOTAL DE DEGRAUS: 10 X 2; MODELO DE REFERÊNCIA: BOTAFOGO GARANTIA: 12 MESES.	UND	26	761,50	19.799,00
40	255804	ESCADA PROFISSIONAL EXTENSÍVEL 19 DEGRAUS – FIBRA; PERFIL "U" DE FIBRA, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE; RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA; NÃO ENFERRUJA; EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA; BASE ANTI - DESLIZANTE EMBORRACHADA DEGRAU TIPO "D"; GANCHO DE AMARRAÇÃO; CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG. DIMENSÕES: ABERTA: 6,00 METROS FECHADA: 3,60 METROS; NÚMEROS DE DEGRAU: FECHADA: 12 ABERTA: 19. GARANTIA: 1 ANO (REF. MOD. WBERTOLO-EAFV19 OU SIMILAR)	UND	35	1.026,82	35.938,70
41	418327	ESCADA TESOURA DUPLO ACESSO; MATERIAL: PERFIS U EM FIBRA DE VIDRO E 6 DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. POSSUI AINDA ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA ANTI - BELISCÃO E SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CONTA COM DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. ALTURA MÍNIMA: 1,95M; TIPO DE DEGRAU: PLANO; CARGA DE TRABALHO: 120KG; COR: AMARELO. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. (REF. MOD. TF-6A OU SIMILAR)	UND	25	730,23	18.255,75
42	607746	ESCRIVANINHA DE 136CM X 74.5CM X 46.5CM, COR BRANCA: DIMENSÕES MONTADO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE, EM CM): 136 X 74,5 X 46,5, PESO (KG): 29,6, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: BP, PORTAS: NÃO POSSUI, GAVETAS: 3, PRATELEIRAS: NÃO POSSUI, PUXADORES: 3 EM PLÁSTICO, NICHOS: NÃO POSSUI, PÉS: 8, CAPACIDADE E PESO SUPOSTADOS: 15KG TAMPO PRINCIPAL E 3KG CADA GAVETA.	UND	39	1.263,94	49.293,66
43	605883	ESMERILHADEIRA ANGULAR, TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 2200W; DIÂMETRO DISCO DE LIXA: 180MM; DIÂMETRO REBOLO: 7"; DIÂMETRO ESCOVA: 180MM; NUMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 8500RPM; PUNHO ANTI-VIBRAÇÃO; MATERIAL FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; MATERIAL CABO: BORRACHA E COBRE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESMERILHADEIRA, 1 PUNHO AUXILIAR, 1 CHAVE DE APERTO, 1 PORCA DE APOIO, 1 PORCA DE APERTO, 1 CAPA PROTETORA, 1 MANUAL. GARANTIA: 2 ANOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL	UND	31	805,83	24.980,73
44	601425	ESMERILHADEIRA ANGULAR, TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 850W; DIÂMETRO DISCO DE LIXA: 125MM; REBOLO: 125MM; CAPA DE PROTEÇÃO DE 4 1/2" / 115 MILÍMETROS; OSCILAÇÕES POR MINUTO: 11000; EIXO: M14; MATERIAL FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; MATERIAL CABO: BORRACHA E COBRE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESMERILHADEIRA, 1	UND	28	344,14	9.635,92

		PUNHO AUXILIAR, 1 CHAVE DE APERTO, 1 PORCA DE APOIO, 1 PORCA DE APERTO, 1 CAPA PROTETORA, 1 MANUAL, 1 MALETA. GARANTIA: 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL				
45	607758	ESPREGUIÇADEIRA PLÁSTICA BRANCA; REFERÊNCIA DE MODELO ANTARES PITANGUI; RECLINÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA: 30,0CM; - LARGURA: 54,0CM; - PROFUNDIDADE: 1,80 M; - MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVO.	UND	5	906,15	4.530,75
46	485482	EXAUSTOR COLETOR DE PÓ INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS PARA SECCIONADORA, ESQUADREJADEIRA E LIXADEIRA. DEVE POSSUIR: QUATRO RODAS, PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ENTRADAS DE 100MM (4"); NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 85DB; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO COM TINTA EPÓXI, FILTRO COM PERMEABILIDADE 150 L/MIN.DM² À 20 MM CA; DIÂMETRO DO TAMBOR: 590 MM (23,23") A 600 MM (23,62"); ALTURA DO TAMBOR: 850 MM (33,47") A 740 MM (29,13"); VOLUME DO TAMBOR: 200 L (52,82 GAL.); MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220V (IP55) DE NO MÍNIMO 3 CV; VAZÃO DE EXAUSTOR DE NO MÍNIMO 60 M³/MIN. EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS OU DUTOS DE AR, TAMBORES E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. EF-300T2 OU SIMILAR)	UND	10	8.625,52	86.255,20
47	368973	FAQUEIRO 100 PEÇAS AÇO INOX - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEGADOR PARA MASSA AÇO INOX, 1 PEGADOR PARA GELO AÇO INOX, 12 COLHERES MESA AÇO INOX, 12 GARFOS MESA AÇO INOX, 12 COLHERES CHÁ AÇO INOX, 12 COLHERES CAFÉ AÇO INOX, 1 COLHER ARROZ AÇO INOX, 1 PÁ AÇÚCAR AÇO INOX, 2 TALHERES SALADA AÇO INOX, 12 GARFOS TORTA AÇO INOX, 1 PÁ BOLO AÇO INOX, 12 FACAS CHURRASCO AÇO INOX, 1 CONCHA FEIJÃO AÇO INOX, 6 COLHERES REFRESCO AÇO INOX, 12 COLHERES MÉDIAS AÇO INOX, 1 GARFO TRINCHANTE CARNE AÇO INOX, 1 COLHER AÇO INOX PARA COQUETEL.(REF. MOD. 66906853 OU SIMILAR)	UND	64	570,83	36.533,12
48	317246	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR, 220V, POTÊNCIA 2000W, VAPOR / SECO; SPRAY - PARA UMEDECER; AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR; FUNÇÃO CONTROLE DO VAPOR; FUNÇÃO DE AUTO-LIMPEZA ; BASE REVESTIDA COM CERÂMICA; INDICADOR DE NÍVEL DE ENCHIMENTO MÁXIMO ; TAMPÃO NO DEPÓSITO DE ÁGUA; CABO ANATÔMICO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. MOD REF.: BLAC & DECKER FX3060	UND	53	180,56	9.569,68
49	486558	FERRO DE SOLDA BLINDADA COM PONTEIRA LONGA VIDA 550W ; TIPO PISTOLA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CALOR COM SISTEMA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, É INDICADO PARA SOLDAS EM GERAL COM O USO DE ESTANHO. POSSUI UMA PONTEIRA LONGA QUE PODE SER TROCADA E ACABAMENTO ROBUSTO SUPER RESISTENTE EQUIPADO COM INTERRUPTOR COM VOLTA AUTOMÁTICA, PERMITINDO QUE O APARELHO NÃO FIQUE LIGADO CONSTANTEMENTE; POTÊNCIA: 550W; TENSÃO: 220V.	UND	26	243,70	6.336,20
50	482244	FOGÃO 5 BOCAS DE PISO, COM MESA DE VIDRO, CHAMA DUPLA ESPECIAL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO, COR PRETO, À GÁS GLP, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (CM) (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 63,5 X 76,6 X 94,8; VOLUME DO FORNO A GÁS (L): 96; PRATELEIRAS FORNO: 2; QUEIMADOR DUPLA CHAMA (KW) GÁS GLP: 3,6; QUEIMADOR RÁPIDO (KW) GÁS GLP: 2,5; QUEIMADOR SEMIRRÁPIDO (KW) GÁS GLP: 1,8; TENSÃO DE ENTRADA (V): 220 (BIVOLT); FREQUÊNCIA (HZ): 50-60; LÂMPADA DO FORNO (W): 25; CORRENTE DE ENTRADA (A): 0,20-0,12; POTÊNCIA MÁXIMA (W): 25 – REFERÊNCIA CFS5VAE OU SIMILAR.	UND	23	2.329,00	53.567,00
51	622776	FOGÃO COOKTOP 4 QUEIMADORES POR INDUÇÃO MESA VITROCERÂMICA 220V; CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: CONSUMO ENERGÉTICO 220V: 7,0 KWH; CONTROLE: TOUCH SCREEN; DIMENSÕES EXTERNAS: 115 X 690 X 645 MM (AXLXP); NICHOS DE INSTALAÇÃO: 560 X 490 MM; QUEIMADORES: 04 QUEIMADORES; QUEIMADOR RÁPIDO: 2 X 2000 W; QUEIMADOR SEMI-RÁPIDO: 2 X 1500 W; CORRENTE NOMINAL: 31,81 A; TIPO: POR INDUÇÃO / MESA; VOLTAGEM: 220V; COR PREDOMINANTE: PRETO; POTÊNCIA: 7000 W (TOTAL); ACABAMENTO: PRETO EM MESA VITROCERÂMICA.	UND	13	1.292,63	16.804,19
		FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS, BIVOLT; COR PRETA; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DE 1,65KW, 1 QUEIMADOR MEGA CHAMA DE 2,85KW E 1 TRIPLA CHAMA DE 3,25KW; PRODUTO A GÁS, GLP OU GN; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO; TAMPO EM VIDRO TEMPERADO;				

52	620717	TREMPE E INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO COM 4 PONTOS DE APOIO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 73,5 X 12 X 46 CM; DIMENSÕES DO NICHOS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 61,5 X 20 X 36 CM. GARANTIA 12 MESES.	UND	8	819,78	6.558,24
53	605223	FORNO ELÉTRICO, 220V, CAPACIDADE 38L, COM SELETOR DE TEMPERATURA, GRELHA, TIMER, 1500W, GABINETE EM AÇO, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	27	548,80	14.817,60
54	383270	FORNO MICROONDAS, CORPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 36 LITROS, PORTA COM VISOR DE VIDRO E TRAVA DE SEGURANÇA, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 1600W, PRATO GIRATÓRIO PARA ALIMENTOS, RELÓGIO E TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	58	853,62	49.509,96
55	480423	FRAGMENTADORA DE PAPEL; FRAGMENTA, CARTÃO E PEQUENOS GRAMPOS; CORTE EM TIRAS 6MM; CAPACIDADE: 10 FOLHAS 75 G/M², ABERTURA PAPEL: 220 MM; ABERTURA SEPARADA PARA CARTÃO; CESTO COM 13,2L; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2 MIN; TEMPO DE RESFRIAMENTO: 15 MIN; SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; TENSÃO: 220V. GARANTIA 06 MESES.	UND	70	616,51	43.155,70
56	376977	FREEZER HORIZONTAL, CORPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, TENSÃO 220 VOLTS, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, GRADE INTERNA, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, DUAS TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADIÇA NA PARTE SUPERIOR, FECHADURA COM CHAVE, FUNÇÃO FREEZER E CONGELADOR, DRENO FRONTAL, PÉS TIPO RODÍZIO (REF. MOD. H440 OU SIMILAR)	UND	25	3.273,07	81.826,75
57	405332	FREEZER VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA: 234 LITROS; COM TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE DE TEMPERATURA E TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; Nº DE PORTAS: 01; COR: BRANCO; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V. GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES (CM): ALTURA 165,4 ; LARGURA 59,00 CM; PROFUNDIDADE 66,00 CM; PESO 40,00 QUILOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	25	3.422,03	85.550,75
58	601996	FURADEIRA DE IMPACTO; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 850W; MANDRIL: 1/2 POL. (13MM); Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 – 52.500 IPM; TORQUE MÁX.: 2.1NM; Nº DE ROTAÇÕES: 3.500RPM; DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 16MM; DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO CONCRETO BROCA MACIÇA: 16MM; DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30MM; DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA DE IMPACTO, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 MALETA. GARANTIA: 2 ANOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL	UND	60	654,39	39.263,40
59	481448	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 2,0 KVA COM PARTIDA MANUAL; TENSÃO DE SAÍDA: 220V; POTÊNCIA CONTÍNUA (KVA): 1,8; POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): 2,0; FASES: MONOFÁSICO; CONTROLE DE TENSÃO: INVERSOR; CARREGADOR DE BATERIA: 12V; 8,3; CAPACIDADE DO TANQUE (L): 3,7; AUTONOMIA (50% DE CARGA) (H): 5,4; PESO (KG): 22; RUÍDO (7M): 54-69DBA; MOTOR (CV): GASOLINA, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; DEVE POSSUIR ALÇA DORSAL PARA TRANSPORTE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DUAS TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. B4T2000I OU SIMILAR)	UND	16	2.138,63	34.218,08
60	340316	GIRICA BASCULANTE 90 LITROS, CHAPA: 1,2MM (ESPESSURA MÍNIMA); CARGA MÁXIMA: 220KG; PESO MÁXIMO: 40KG; DIMENSÕES (CXLXA) (MM) 1390X609X750; PNEU COM CÂMARA 4.1/8 E ARO COM ROLAMENTOS; BRAÇO BASCULANTE PARA IÇAMENTO DE CARGAS COM MAIOR FACILIDADE; TRAVAS QUE IMPEDEM A GIRICA DE TOMBAR DURANTE A SUBIDA.	UND	33	374,00	12.342,00
61	472323	KIT DE LIMPEZA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT HIGH WALL 18000 A 30000 BTUS COM BOMBA DE LIMPEZA 220V E BOLSA COLETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 MÁQUINA DE LIMPEZA BOMBA PRESSURIZADORA; 01 MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO PARA COLETA DE ÁGUA; 01 MANGUEIRA DE PRESSÃO; 01 BICO DA MANGUEIRA; 01 BOLSA COLETORA DE RESÍDUOS. DIMENSÕES DO COLETOR MONTADO: 130 X 36CM. POTÊNCIA BOMBA: 80W; VAZÃO: 4L/MIN.	UND	15	1.491,79	22.376,85
		KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM CATRACA E LIMITADOR DE TORQUE; APLICAÇÃO: TUBOS DE COBRE DE 1/4 À 3/4; MATERIAL: AÇO; ACOMPANHA: 1				

62	343779	FLANGEADOR COM CATRACA; 1 ESCAREADOR / REBARBADOR DE TUBOS; 1 CORTADOR DE TUBOS 1/8" A 1.1/8"; 1 MESA/MORSA EM POLE-GADAS (1/4 - 5/16 - 3/8 - 1/2 - 5/8 - 3/4); 1 MESA/MORSA EM MILÍMETROS (6, 9, 10, 12, 16, 19); 1 MALETA.	UND	9	408,41	3.675,69
63	470830	KIT MOLA PARA DOBRAR TUBOS, MATERIAL: AÇO, COMPOSTO POR 5 MOLAS NOS TAMANHOS: 1/4 - 3/8 - 1/2 - 5/8 - 3/4; APLICAÇÃO: CURVAR TUBOS DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.	UND	8	75,22	601,76
64	319965	KIT MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DE RESIDÊNCIA, MOTOR DE PORTÃO, VOLTAGEM 220V, REDUÇÃO: 22:1 SAÍDA DE M4 Z12, TEMPO DE ABERTURA: 10,5 SEG PARA UMA ABERTURA DE 3 METROS, VELOCIDADE: 17 M/MIN, MOTOR: 0,33 CV ~ 025 KW ~ 1620 RPM, PESO DO PORTÃO: 600 KG, ENGENHARIA: EXTERNA EM LIGA DE METAL DE 17 DENTES, EMBREAGEM: ELETRÔNICA (CONFIGURÁVEL), ACIONAMENTO: ULTRA RÁPIDO, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/4 HP (PARA MOTORES DE PORTÃO DE ATÉ 600 KG COM DESLIZE SUAVE), PROTETOR: TÉRMICO CONTRA QUEIMA POR AQUECIMENTO, CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO (HORAS): 40, PLACA DO MOTOR FUNÇÃO RESIDENCIAL E PREDIAL PARTIDA E PARADA SUAVE FONTE AUTOMÁTICA: 90V - 240V ~AC FIM DE CURSO: SENSOR HALL, MEMÓRIA INTERNA: 30 BOTÕES COM SISTEMA DE RECEPÇÃO HCS, ANTI - CLONAGEM FREQUÊNCIA DE RECEPÇÃO: 433 MHZ, FECHAMENTO: AUTOMÁTICO REGULÁVEL (PAUSA), PARTIDA SUAVE: SIM, PARADA SUAVE: PROGRAMÁVEL BOTOEIRA (BOT): SIM, EMBREAGEM: ELETRÔNICA REGULÁVEL, COM ENTRADA PARA SINALEIRA, COM ENTRADA PARA FOTOCÉLULA, COM SAÍDA PARA LUZ DE GARAGEM, COM SAÍDA FECHADURA (FHC), CREMALHEIRA DENTADA DE 4 METROS; COM 02 CONTROLES REMOTOS; COM NO MÍNIMO DOIS SENSORES DE POSIÇÃO; DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. DZ NANO TURBO 600KG OU SIMILAR)	UND	19	1.209,06	22.972,14
65	486592	LAVA LOUÇAS 8 SERVIÇOS COMPACTA COM CICLO PESADO, COR BRANCA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO: 220V; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 0,95; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 63,0 X 51 X 65 CM. GARANTIA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	13	2.709,16	35.219,08
66	449998	LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE DE 15 KG (LAVAGEM COMPLETA), VOLTAGEM 220 V, BRANCA, COM 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ÁGUA, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, PÉS NIVELADORES, ALÇA DE TRANSPORTE, FUNÇÕES INDEPENDENTES: SÓ LAVA, SÓ ENXÁGUA, SÓ CENTRIFUGA OU COMBINADAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. CWN15AB OU SIMILAR)	UND	35	2.352,14	82.324,90
67	439372	LIQUIDIFICADOR, 220V, COR PRETA, 5 VELOCIDADES, COM FILTRO INTERNO PARA SEPARAR CAROÇO, COPO E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DO COPO 2,7L, JARRA ACRÍLICA E TAMPA DOSADORA, 900W, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	55	166,02	9.131,10
68	601780	LIXADEIRA DE CINTA COM COLETOR DE PÓ, TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 1.010W, COM COLETOR DE PÓ, TAMANHO DA LIXA: 76 X 610 MM; VELOCIDADE DA LIXA: 210 - 440 M/MIN; DIMENSÃO: 334 X 157 X 143MM; ACOMPANHA: CINTA DE LIXA E SACO COLETOR DE PÓ, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	14	2.348,79	32.883,06
69	603231	LIXADEIRA DE PAREDE VERTICAL 750W 220V COM LUZ DE LED PROJETADA PARA LIXAR PAREDES E TETOS EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, REVESTIDAS COM MASSA ACRÍLICA, MASSA PVA, GESSO, REBOCO, ENTRE OUTROS. BASE COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISÃO DA SUPERFÍCIE. DEVE POSSUIR COLETOR DE PÓ, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA UM RECOLHIMENTO MAIS EFICIENTE DO PÓ, FIXAÇÃO DA LIXA NO PRATO POR SISTEMA "FIXA FÁCIL", MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NAS TROCAS, HASTE LONGADORA PARA ALCANCE DE PAREDES E TETOS. CARACTERÍSTICAS: 220 VOLTS, ALTURA 50CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 20CM. (REF. MOD. 873314 OU SIMILAR)	UND	27	838,76	22.646,52
70	601995	LIXADEIRA ROTO ORBITAL; TAMANHO DA BASE DA LIXA: 5 POLEGADAS; POTÊNCIA: 320W, TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO: 7000-14000 RPM; COM COLETOR DE PÓ. GARANTIA 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	25	724,67	18.116,75
		MAÇARICO PORTÁTIL PARA GÁS MAPP, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: SOLDA EM TUBOS DE COBRE ATÉ 1 POLEGADA; CHAMA RO-TATIVA				

71	479868	E CONTROLE VARIÁVEL DA CHAMA; GIRO DE 360°; REGULAGEM DE VAZÃO; AUTO IGNIÇÃO; MAÇARICO PARA SOLDA E BRASAGEM; ALTA TEMPERATURA ATINGE ATÉ 2200°C COM MAPP; USO COM GÁS PROPANA-NO E MAPP.	UND	16	267,97	4.287,52
72	600256	MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO COM MOTOR DE 1/2 HP BI-VOLT DE 3500 RPM'S, QUE EXECUTA DESENTUPIMENTOS EM TUBOS DE 3/4" A 6" POLEGADAS EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 60 METROS. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR ELÉTRICO DE 1/2 HP BI-VOLT DE 3500 RPM'S DE ALTA VELOCIDADE; UTILIZA CABOS FLEXÍVEIS DE 1 POLEGADA E 5/8(16MM). DEVE ACOMPANHAR JUNTO COM A MÁQUINA 20 METROS CABO 1 POLEGADA, 15 METROS CABO 5/8, 01 TUBO GUIA DIANTEIRO, 01 MANGUEIRA GUIA, 01 MANGUEIRA GUIA, 01 PONTA RETA 5/8, 01 PONTA RETA DE 1 POLEGADA, 01 PONTA ESPADA DE 5/8, 01 PONTA ESPADA DE 1 POLEGADA, 01 PONTA 4 LÂMINAS DE 5/8, 01 CHAVE DESACOPLADORA 5/8, 01 CHAVE DESACOPLADORA 1 POLEGADA, 01 CAIXA PARA COLOCAR FERRAMENTAS COM KIT DE SEGURANÇA. (REF. MOD. JP450 SUPER OU SIMILAR)	UND	13	5.174,34	67.266,42
73	451177	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 200A BIVOLT. EMPREGADA EM PROCESSOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO, PRINCIPALMENTE 6013/7018 E MIG PARA ARAME 0.8/0.9/1.0; CONTA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR VENTILAÇÃO FORÇADA POR AR; ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V; DEVE POSSUIR AUTO PROTEÇÃO DE CARGA EXCESSIVA; DEVE SER ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO POSITIVO COM PORTA ELETRODO, CABO NEGATIVO COM GARRA, TOCHA MIG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. WMI 241 ED OU SIMILAR)	UND	19	1.252,12	23.790,28
74	617958	MARTELETE COMBINADO; MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR COM: VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; POTÊNCIA MÍNIMA: 800W; VOLTAGEM 220V; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500; CAPACIDADES DE PENETRAÇÃO MÍNIMAS: METAL: 13MM; MADEIRA: 32MM; CONCRETO: 24MM; DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES; PESO MÁXIMO: 2.9KG; DEVE VIR ACOMPANHADO DE PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA METÁLICA. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. HR2470X2 OU SIMILAR)	UND	28	920,76	25.781,28
75	277518	MARTELO DEMOLIDOR COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DUPLA ISOLAÇÃO; PARTIDA SUAVE; ENCAIXE SEXTAVADO 28.6MM; POTÊNCIA MÍNIMA: 1900W; IMPACTOS POR MINUTO: 870; FORÇA: 72.8J; VOLTAGEM 220V; DIMENSÕES(C X L X A): 843 X 210 X 608MM; PESO MÍNIMO: 31.3KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 6.5 M/S². DEVE VIR ACOMPANHADO DE CHAVE ALLEN E PONTEIRO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. HM1812 OU SIMILAR)	UND	8	14.339,87	114.718,96
76	485697	MARTELO DEMOLIDOR COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DUPLA ISOLAÇÃO; VELOCIDADE VARIÁVEL; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE; PARTIDA SUAVE; ENCAIXE SDS MAX; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.510W; IMPACTOS POR MINUTO: 950 – 1.900; ENERGIA DE IMPACTO: 25.7J; DIMENSÕES (C X L X A): 700 X 129 X 265MM; PESO MÁXIMO (SEM PONTEIRO): 12KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 8 M/S²; VOLTAGEM: 220V. DEVE VIR ACOMPANHADO DE: PUNHO LATERAL, GRAXA, MALETA E PONTEIRO. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. HM1214C OU SIMILAR)	UND	12	6.962,33	83.547,96
77	322219	MARTELO DEMOLIDOR COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DUPLA ISOLAÇÃO; VELOCIDADE VARIÁVEL; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE; PARTIDA SUAVE; ENCAIXE SDS MAX; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.100W; IMPACTOS POR MINUTO: 1.100 – 2.650; ENERGIA DE IMPACTO: 11.6 JOULES; DIMENSÕES(C X L X A): 466 X 116 X 230MM; PESO MÁXIMO (SEM PONTEIRO): 5.6 KG; DEVE VIR ACOMPANHADO DE GRAXA, PUNHO LATERAL, MALETA E PONTEIRO. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. HM0871C OU SIMILAR)	UND	14	3.152,64	44.136,96
		MEDIDOR DE DISTÂNCIA À LASER - TRENA À LASER, DÍODO LASER: 635NM, < 1MW; AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0,15 – 40 M; CLASSE DE LASER: 2; PRECISÃO DE MEDIÇÃO, NORMAL: MAIS OU MENOS: 1,5 MM; TEMPO DE MEDIÇÃO, NORMAL: MENOR QUE 0,5 SEG.; TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.: 4S; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 2 X 1,5 V LR03 (AAA); DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA: 5				

78	460781	MIN; PESO APROX.: 0,09 KG; UNIDADES DE MEDIDA: M/CM, PÉS/POLEGADAS; NÚMERO MÍNIMO DOS VALORES DA MEMÓRIA: 10; VIDA ÚTIL DA BATERIA, MEDIÇÕES INDIVIDUAIS APROX.: 5.000; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E SALPICOS DE ÁGUA: IP 54. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. GLM-40 OU SIMILAR)	UND	22	595,47	13.100,34
79	603573	MESA CENTRO COM TAMPO EM TAMBURATO DE 50 MM DE ESPESSURA, CONTA COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, POSSUI ESPAÇOS INFERIORES PARA ARMAZENAREM OBJETOS. CARACTERÍSTICAS: A MATÉRIA-PRIMA É DE MDF E MDP; REVESTIMENTO: UV TEXTURIZADO – FOSCO; TAMPO: TAMBURATO 50 MM. DIMENSÕES: ALTURA: 35 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 59 CM; PESO: 17 KG. (REF. MOD. DUNAS OU SIMILAR)	UND	19	547,19	10.396,61
80	607076	MESA DE CABECEIRA (CRIADO MUDO), 2 GAVETAS E NICHOS COR MARROM: ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 54CM LARGURA: 45CM. PROFUNDIDADE: 40CM. COR: MARROM. MATERIAL DA GAVETA: MDF MATERIAL PRINCIPAL: MDF, 2 GAVETAS.	UND	51	381,25	19.443,75
81	485842	MESA DE SALA DE JANTAR – MESA COM TAMPO DE MADEIRA E VIDRO DE 6MM COLADO SOBREPOSTO AO TAMPO, PARA 08 LUGARES, COM MEDIDAS: 2,00 X 1,10 CM COM VARIADOS ESTILOS DE ESTAMPA; OPÇÕES DE CORES NA MADEIRA PARA DEFINIÇÃO. BASE DA MESA MODELO TRAPÉZIO ABERTO, PARTE INTERNA EM VIDRO COLADO NA MESMA COR DO TAMPO E MADEIRA NA PARTE EXTERNA COR A DEFINIR. CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA COM PEGA MÃO NO ENCOSTO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PEÇA INTEIRIÇA ESTOFADOS E PERCINTA ELÁSTICA PARA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO, MEDINDO 1,04 X 0,47 X 0,52 CM.	UND	21	3.960,97	83.180,37
82	461916	MESA LATERAL DE CANTO APOIO SALA PÉ PALITO 45X47: ALTURA: 47CM, DIÂMETRO: 45CM, PESO: 3KG, FORMA: OITAVA, MATERIAL: TAMPO DE MDF LAQUEADO, PERNAS DE MADEIRA MACIÇA, COR MARROM.	UND	23	468,96	10.786,08
83	480403	MOBILIÁRIO PISCINA / JARDIM (CADEIRA E MESA CONJUNTO DE VARANDA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR UM SOFÁ DE 2 LUGARES, DUAS POLTRONAS E UMA MESA DE CAFÉ, INCLUINDO ALMOFADAS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 100% RESINA EM POLIPROPILENO, SER IMPERMEÁVEL, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E SER INDICADO PARA TODAS AS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS. DIMENSÕES: CADEIRAS: LARGURA 75 CM; PROFUNDIDADE 70 CM; ALTURA 79 CM; SOFÁ: LARGURA 128 CM; PROFUNDIDADE 70 CM; ALTURA 79 CM; MESA: LARGURA 77 CM; PROFUNDIDADE 57 CM; ALTURA 42 CM.	UND	11	1.609,62	17.705,82
84	601766	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6" (152 MM), É INDICADO PARA AFIAÇÃO E DESBASTE DE FERRAMENTAS EM GERAL. POTÊNCIA: 300W; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO: 3.450 RPM; REBOLO PARA DESBASTE: GRANULOMETRIA A-36; REBOLO PARA AFIAÇÃO: GRANULOMETRIA A-60; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO; MANCAIS E ROLAMENTO BLINDADOS; PÉ DE BORRACHA PARA ATENUAR A VIBRAÇÃO; BASE DE APOIO AJUSTÁVEL; APARADOR DE FAÍSCAS. (REF. MOD. SCHULZ-9110250 OU SIMILAR)	UND	19	295,65	5.617,35
85	600384	NÍVEL A LASER DE LINHA PROFISSIONAL PARA AUTO NIVELAMENTO; LASER AUTO NIVELANTE COM 3 LINHAS E 4 PONTOS. CLASSE LASER: II; NÍVEL DE PRECISÃO: +/- 0,3 MM/ 10 M; NÚMERO DE LINHAS: 3; DIREÇÃO DAS LINHAS: VERTICAL/ LATERAL/ HORIZONTAL; VISIBILIDADE INTERIOR: 15 M; TENSÃO: 6,0 V; PILHAS: 4 X LR6 (AA) (NÃO INCLUSAS); POTÊNCIA DO LASER: < 1,5 MW; COMPRIMENTO DA ONDA: 637 MM; INTERVALO DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO: +/- 5°; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 A + 45°C; ROSCA DO RECEPTÁCULO: 1/4" X 20 TI. ACOMPANHA: SUPORTE PARA TETO E MALETA PLÁSTICA. GARANTIA DE 9 MESES CONCEDIDA PELO FABRICANTE. MODELO DW089K OU SIMILAR.	UND	19	4.546,99	86.392,81
86	470266	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA ELÉTRICA, TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 400W; MANDRIL: 3/8 POL. 10MM; CONTROLE DE TORQUE 24+1; 2 VELOCIDADES; CABO DE 4 METROS; TORQUE MÁXIMO: 10,3NM; ROTAÇÕES (MIN.-MÁX.): 0 - 450/ 1.400; DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 23MM; DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO: 14MM; DIÂMETRO MÁXIMO DO PARAFUSO: 7MM; TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: APERTO RÁPIDO SEM CHAVE. GARANTIA: 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL	UND	38	432,66	16.441,08
		PARAFUSADEIRA / FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO SEM FIO; COM MOTOR TIPO BRUSHLESS (SEM UTILIZAR ESCOVAS DE CARVÃO); LUZ DE LED;				

87	606239	MANDRIL DE APERTO RÁPIDO; COMPACTA E LEVE; BATERIA TENSÃO MÍNIMA: 18V; VELOCIDADES: NO MÍNIMO DUAS; MANDRIL APERTO RÁPIDO 1/2 (13MM); GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL; ROTAÇÕES 500 A 1.900 rpm; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; ITENS INCLUSOS: 1 PARAFUSADEIRA 18V, 1 CARREGADOR BIVOLT, 2 BATERIA 18V DE NO MÍNIMO 2AH E MALETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	43	968,01	41.624,43
88	476746	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA IDEAL PARA PINTURA DE PORTAS, PORTÕES, JANELAS, CADEIRAS. POSSUI MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE 800ML, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA DE 400W. POSSUI JATO COM 3 OPÇÕES DE AJUSTE (VERTICAL, HORIZONTAL E CIRCULAR), CHAVE DE AJUSTE DO VOLUME DE TINTA E SISTEMA HVLP (ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO), PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MENOR DESPERDÍCIO DE TINTA. DEVE CONTER UMA PISTOLA ELÉTRICA, UMA CANECA PLÁSTICA E UM MEDIDOR DE VISCOSIDADE. (REF. MOD. PEV 400 OU SIMILAR)	UND	28	277,61	7.773,08
89	461908	POLTRONA ESTOFADA, COR CINZA. ALTURA:80CM, LARGURA:80CM, PROFUNDIDADE:80CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM, PESO SUPORTADO POR ASSENTO(KG)100.00, PESO: 30 KG. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MATERIAL ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. ESPUMAÇÃO DO ASSENTO COM ESPUMA D28. ESPUMAÇÃO DO ENCOSTO COM PLUMANTE 100% SILICONE. ACABAMENTO EM LINHO COTTON. TIPO DE ENCOSTO FIXO. QUANTIDADE DE PÉS 4 PÉS PESO SUPORTADO POR ASSENTO (KG) 100.00. TIPO DE PÉ, ROSQUEÁVEIS. MATERIAL DA ESTRUTURA EUCALIPTO; GARANTIA: 3 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 POLTRONA.	UND	49	576,74	28.260,26
90	611887	PURIFICADOR DE ÁGUA BRANCO 220V, COM FILTRO, PARA INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NA REDE HIDRÁULICA. ÁGUA EM 3 NÍVEIS DIFERENTES: NATURAL, GELADA E MISTURADA. POTÊNCIA: 100W. MATERIAL: PLÁSTICO ABS, PESO PRODUTO: 11KG, DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P): 39,5 X 30,5 X 37CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA: 0,935L/H, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 2L, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO (MCA): 3 A 40, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, CAPACIDADE DE FILTRAGEM: 4000L. TORNEIRAS DE ÁGUA (GELADO E NATURAL) EMBORRACHADAS E GIRATÓRIAS PARA MELHOR ADERÊNCIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. SOFT STAR OU SIMILAR)	UND	58	1.400,33	81.219,14
91	486187	REFRIGERADOR 1 PORTA, TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE 124 LITROS; TENSÃO 220 VOLTS; FREQUÊNCIA 60HZ; CONSUMO APROXIMADO KWH/MÊS 14,3; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".GARANTIA 12 MESES	UND	110	1.314,90	144.639,00
92	253537	REFRIGERADOR: GELADEIRA DUPLEX COM TECNOLOGIA MOTOR INVERTER; COR BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS TIPO INVERTIDAS (INVERSE); FROST FREE: SIM; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 488 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER: 167 LITROS; LARGURA (EM CM): 69,9; PROFUNDIDADE (EM CM): 74,85; SELO INMETRO: SIM; PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V. GARANTIA: 12 MESES. MOD REFERÊNCIA: IB55	UND	20	4.523,09	90.461,80
93	602846	REFRIGERADOR: GELADEIRA DUPLEX; QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS; COR BRANCA; FROST FREE: SIM; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA APROXIMADA: 340 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER APROXIMADA: 72 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (CM): LARGURA: 62,10; ALTURA: 169,5; PROFUNDIDADE: 71,4; SELO INMETRO: SIM; PROCEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V. GARANTIA: 12 MESES. MOD REFERÊNCIA: CRM39AB	UND	20	3.120,49	62.409,80
94	305263	RÉGUA VIBRATÓRIA 3 METROS; MOTOR: 1.6 HP - 4 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL: 650 ML; COMPRIMENTO DA RÉGUA: 3 METROS; ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR: 7.000 RPM PESO: 26 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 300 X 75 X 95 CM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. RV 3000 OU SIMILAR)	UND	4	6.211,56	24.846,24
95	605389	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA: 750W; REVESTIDA COM MATERIAL ANTIADERENTE, COR PRETA E INOX, INDICADOR LUMINOSO LIGA /DESLIGA	UND	62	144,76	8.975,12
96	329630	SERRA MÁRMORE À SECO; POTÊNCIA: 1.300W; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MM; DIÂMETRO DO DISCO: 4.3/8" (110MM); DIÂMETRO DO FURO: 20MM; ESPESSURA MÁXIMO DO DISCO: 2MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: 13.000MIN-1.	UND	31	411,70	12.762,70

		GARANTIA: 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL				
97	291661	SERRA MEIA ESQUADRIA MANUAL 22 POL; ÂNGULOS PRÉ-DEFINIDOS OTIMIZAM TRABALHO; AJUSTE RÁPIDO DE ÂNGULO; TRAVAS PLÁSTICAS AUXILIAM NO ATO DO CORTE; AJUSTE RÁPIDO PARA CORTES REPETITIVOS; BASE MAIS AMPLA PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE CORTE DESENHO PARA CORTES PRECISOS EM MADEIRA; ERGONOMICAMENTE PROJETADO, GRIP ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE; DENTES AFIADOS. COMPRIMENTO DA SERRA: 22" (560 MM); LARGURA DA LÂMINA: 1-1/2" (40 MM); MÁXIMA LARGURA DE CORTE EM 45°: 4-1/16" (103 MM); MÁXIMA LARGURA DE CORTE EM 90°: 6-1/2" (165 MM); MÁXIMA ALTURA DE CORTE: 4-1/2" (114 MM). GARANTIA: 6 MESES. (REF. MOD – 20-800 OU SIMILAR)	UND	10	573,23	5.732,30
98	449494	SERRA PARA CORTE DE METAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE EM SEÇÃO RETANGULAR 0°: 100 X 196 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE EM SEÇÃO QUADRANGULAR 0°: 119 X 119 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE EM PERFIL L DE 0°: 130 X 130 MM; Nº DE ROTAÇÕES MÍNIMO (SEM CARGA): 3.800 R.P.M.; DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 355 MM; DIÂMETRO INTERIOR DO DISCO DE SERRA: 25.4 MM; POTÊNCIA MÍNIMA ABSORVIDA: 2.400 W; VOLTAGEM: 220V; DEVE POSSUIR 1 DISCO DE DESBASTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. GCO 14-24 OU SIMILAR)	UND	18	1.667,62	30.017,16
99	258752	SERRA PARA CORTE DE METAIS, TENSÃO: 220V; POTÊNCIA MÍNIMA: 2,0 HP; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TIPO DE METAL QUE CORTA: FERRO; EIXO (POL): ¾; CORREIA: A-34 (2X); CAP. MÁX. DISC: 12"; DEVE VIR COM DISCO PARA CORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. SC100 OU SIMILAR)	UND	14	2.630,05	36.820,70
100	305581	SERRA TICO TICO 650 WATTS, VELOCIDADE VARIÁVEL, CORTE MÁXIMO DE 90 MM, GPM: 500 – 3100, COMPRIMENTO DO GOLPE: 23 MM, CAPACIDADE DE CORTE EM AÇO (MM): 10, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA (MM): 20, ITENS INCLUSOS: CHAVE ALLEN, LÂMINA TICO-TICO, MALETA PLÁSTICA. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	27	467,70	12.627,90
101	611855	SMART TV 55", 4K UHD, RESOLUÇÃO DE TELA 3840 X 2160, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO 135W, GOOGLE TV COM WI-FI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, GOOGLE ASSISTENTE, DOLBY VISION, DOLBY ATMOS, HDMI 2.1, HDR10+ E DESIGN SEM BORDAS. SISTEMA DE ÁUDIO DE 2X10W RMS. GARANTIA 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	52	2.954,57	153.637,64
102	604645	SOPRADOR TÉRMICO 1500W 220V, INDICADO PARA REALIZAR TRABALHOS EM MATERIAIS MALEÁVEIS COMO PLÁSTICO, EVA, ENTRE OUTROS TIPOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PARA SECAGEM E REMOÇÃO DE TINTA. DEVE TER 2 REGULAGENS DE TEMPERATURA E FLUXO DE AR 300C / 500C, FLUXO DE AR QUENTE 250 / 550 LITROS POR MINUTO. FREQUÊNCIA: 60HZ. (REF. MOD. G1935 OU SIMILAR)	UND	32	236,53	7.568,96
103	298724	TÁBUA DE PASSAR ROUPA, EXTRA FORTE, MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM TECIDO TÉRMICO, SUPORTE DE METAL PARA FERRO, DOBRÁVEL, COM REGULAGENS DE ALTURA.	UND	62	278,96	17.295,52
104	608685	TAPETE FELPUDO APOLO RETANGULAR 1,50X2,00 CARAMELO/MARROM	UND	52	321,09	16.696,68
105	338999	TAPETE SÃO CARLOS TUFTING 100X200 CM - REFERÊNCIA MOD: CASTOR	UND	33	579,50	19.123,50
106	613820	TAPETE SÃO CARLOS TUFTING GALAX 200X250 CM - TRIGO	UND	33	969,33	31.987,89
107	472843	TESOURA CORTA VERGALHÃO 42 POLEGADAS FEITA EM AÇO CARBONO, COM MECANISMO DE ALAVANCA DUPLA PARA FACILITAR O CORTE, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA PRETA. MEDIDA: 42" – 1050MM, DUREZA DAS LÂMINAS: 58-60HRC FEITA EM AÇO CARBONO. (REF. MOD. MTX-785609 OU SIMILAR)	UND	21	249,13	5.231,73
108	436421	TESOURA ROTATIVA MANUAL PARA CORTE DE CHAPAS ATÉ 0.65MM; CORTE REGULÁVEL COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1200MM; COM CAVALETE E ACIONAMENTO POR MANIVELA; DEVE POSSUIR RÉGUA EM SEU DORSO PARA REGULAGEM DO CORTE.	UND	17	976,75	16.604,75
109	460101	TUPIA DE COLUNA 12MM, MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, ADAPTÁVEL A COLETOR/ASPIRADOR DE PÓ. POTÊNCIA: 1.850W – 220V, CAPACIDADE DA FRESA:	UND	7	1.018,73	7.131,11

		12MM, CAPACIDADE DE MERGULHO: 0 – 70MM, DIÂMETRO DA BASE: 170MM, ROTAÇÕES POR MIN.: 22.000, DIMENSÕES (C X L X A): 155 X 294 X 312MM, PESO: 6KG. (REF. MOD. RP1800 OU SIMILAR)				
110	323050	TUPIA MANUAL COM BASE ARTICULADA, POTÊNCIA 530W, TENSÃO: 220V, PESO: 1,5 KG; ROTAÇÕES POR MIN: 30.000 RPM, PROFUNDIDADE MÁX. CORTE: 20MM; INCERTEZA K: 1,5 M/S²; EMISSÕES DE VIBRAÇÕES: 2,5 M/S²; FRESA: 6MM (1/4"); GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	12	415,32	4.983,84
111	405917	UMIDIFICADOR DE AR DOMÉSTICO, MATERIAL: POLICARBONATO; MODELO U-04, CAPACIDADE: 3,7 L, BIVOLT.	UND	81	181,90	14.733,90
112	451498	SECADOR DE ROUPA, TIPO VARAL DE TETO ALUMÍNIO 1,20M, COR CINZA, NÚMERO DE VARETAS: 10; LARGURA ABERTO: 56 CM, COMPRIMENTO ABERTO: 1.2 M, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 14 KG; COM ALTURA AJUSTÁVEL. ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NO TETO E CORDA AJUSTÁVEL EM ALTURA.	UND	73	131,00	9.563,00
113	300283	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 160 W, PRETO, SISTEMA DE OSCILAÇÃO AUTOMÁTICO, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, TENSÃO 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	122	320,25	39.070,50
114	453641	VENTILADOR DE MESA, MÍNIMO 80W DE POTÊNCIA, 220V, DIÂMETRO 40CM, COM POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO DO FLUXO DE AR, CONTROLE DE VELOCIDADES POR SELETOR (BAIXA, MÉDIA, ALTA E DESLIGADO), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	57	179,82	10.249,74
115	612241	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT – DIÂMETRO: 60CM, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA 200 WATTS. MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA GRADE: FERRO, NÚMERO DE VELOCIDADES: 3, VELOCIDADE MÁXIMA (RPM): 1.400 RPM, INCLINAÇÃO: SIM, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 16 M², GRADE REMOVÍVEL: SIM, NÍVEIS DE INCLINAÇÃO VERTICAL: 3, QUANTIDADE DE HÉLICES: 3, ROTAÇÃO OSCILANTE: SIM, SISTEMA DE OSCILAÇÃO: HORIZONTAL, TENSÃO: BIVOLT (127 /220V), CONSUMO: 4,290 KWH/MÊS, POTÊNCIA: 200 W, FREQUÊNCIA: 50-60HZ, SELETOR DE VELOCIDADE: GIRATÓRIO, DIÂMETRO DA HÉLICE: 53 CM, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA.	UND	128	254,02	32.514,56
116	484601	VENTILADOR DE TETO 4 PÁS; COR: BRANCA: TENSÃO: 220V; POTÊNCIA 130W E 60HZ; ROTAÇÃO 420 RPM; MATERIAL DAS PÁS MDF; PLAFON EM LED FLUXO LUMINOSO 1800 LUMENS/ 24 W; CONTROLE DE VELOCIDADE 3 POSIÇÕES: LIGA /DESLIGA, SELETOR DE VENTILAÇÃO/ EXAUSTÃO, 3 VELOCIDADES, LIGA-DESLIGA A LUMINÁRIA;	UND	73	411,63	30.048,99
117	487733	EXTRATORA PROFISSIONAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ESTOFADOS, QUANTIDADE DE MOTORES: 1; - TENSÃO: 220V; - POTÊNCIA: 1400W; - VÁCUO: 24KPA – 2400MMH20; - ASPIRAÇÃO: 215 M³/H; - RUÍDO: 58DB; - TANQUE (TOTAL /ÚTIL): 35,5 LITROS / 24 LITROS; - DIMENSÕES: 38 X 38 X 56CM; - PESO: 12,7KG; - EQUIPADA COM MANGUEIRA 2,5M CURVA COM REGULAGEM DE AR E TUBOS ALUMÍNIO/ PLÁSTICO. ACOMPANHA: 1 MANGUEIRA; - 1 CURVA DE ACOPLAMENTO; - 1 PROLONGADOR RETO HIDRO; - 1 PROLONGADOR RÍGIDO CURVO; - 1 RODO ÁGUA E PÓ; - 1 RODO PARA ESTOFADOS; - 1 RODO PARA PISOS; - 1 ESCOVA REDONDA; - 1 BICO PARA CANTO; - 1 BICO PARA ESTOFADO; - 1 FILTRO POLIÉSTER. GARANTIA: 1 ANO.	UND	10	3.738,65	37.386,50
118	618525	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 4 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	26	2.620,54	68.134,04
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 5 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO				

119	618527	ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	18	3.391,33	61.043,94
120	619109	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 6 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	18	4.443,01	79.974,18
121	621109	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 7 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	11	6.354,29	69.897,19
122	612237	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 8 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	6	10.998,85	65.993,10
123	612237	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 9 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60000 BTU/H, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, INVERTER, TENSÃO 220V, TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER E DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	4	12.508,11	50.032,44
124	379929	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 11 - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 2800W, TANQUE INOX 80L, VOLTAGEM 220V, ALCANCE MÍNIMO DE 2 METROS DA MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL, ACOMPANHADO DE TUBOS INTERMEDIÁRIOS E BOCAIS PARA CARPETES, PISOS E CANTOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF MOD A80VX)	UND	11	2.967,80	32.645,80
125	487731	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 13 - BETONEIRA 1 TRAÇO, CAPACIDADE DO TAMBOR (L): 400; CAPACIDADE DE MISTURA (L): 280; NR APROX. DE CICLOS/HORA: 15; PRODUÇÃO HORÁRIA APROX. (M3): 4,7; ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 28; POTÊNCIA DO MOTOR 2CV IV POLOS; TENSÃO MONOFÁSICA (V): 220V; FREQUÊNCIA (HZ): 60; TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V": A 44. GARANTIA: 6 MESES.	UND	1	4.428,79	4.428,79
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 16 - CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO (PU); COR: PRETA; MATERIAL DA BASE:				

126	390178	METAL CROMADO; MATERIAL DAS RODAS: NYLON; REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: PADRÃO; PISTÃO: PISTÃO À GÁS CLASSE 3; REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO: SIM; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS: FIXO; DENSIDADE DO ASSENTO: 45; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: ALTURA DO ENCOSTO: 69 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 51 CM, LARGURA DO ASSENTO: 53 CM, ESPESSURA DO ASSENTO: 12 CM, LARGURA DO ENCOSTO NA ALTURA DO APOIO DE BRAÇO: 52 CM; GARANTIA TOTAL (PRAZO LEGAL DE 90 DIAS INCLUSO): 12 MESES; MONTAGEM INCLUÍDA.	UND	42	672,27	28.235,34
127	613901	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 21 - COLCHÃO SOLTEIRO, COM ESPUMA D33, TECIDO EM POLIVISCOSE (VISCOSE E POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, CAPACIDADE DE SUPORTE IDEAL PARA PESSOAS COM ATÉ 100 QUILOS. POSSUI 88 CM DE LARGURA, 188 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE ALTURA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PELO INMETRO. (REF. MOD. ISO 100 OU SIMILAR)	UND	133	329,00	43.757,00
128	369661	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 28 - CONJUNTO DE MESA TAMPO DE VIDRO COM 6 CADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: MESA COM ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO; TAMPO DA MESA EM VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 8MM; 6 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO E ASSENTOS REVESTIDOS EM CORINO PRETO; MEDIDA DA BASE (A X L X P): 76 X 148 X 78 (CM); MEDIDA DA CADEIRA (A X L X P): 99 X 42 X 47,5 (CM); MEDIDA DA MESA (A X L X P): 76,8 X 150 X 80 (CM). GARANTIA DE 3 MESES.	UND	17	2.916,69	49.583,73
129	616029	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 30 - CONJUNTO SOFÁ COM 2 E 3 LUGARES, ASSENTO FIXO, MATERIAL INTERNO DO ASSENTO: ESPUMA D28 / PERCINTA ELÁSTICA; MATERIAL INTERNO DO ENCOSTO FIXO: FLOCOS DE ESPUMA E FIBRAS SILICONADAS; MATERIAL ESTRUTURA: EUCALIPTO/OSB; ALMOFADAS DO ESCOSTO FIXAS, COM BRAÇOS FIXOS EM ESPUMA D18; QUANTIDADE DE PÉS: 8, MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA, SUPORTA ATÉ 120 KG POR ASSENTO; TECIDO PREDOMINANTE: SUEDE, COR: CHUMBO. DIMENSÕES: LARGURA SOFÁ 2 LUGARES: 163CM; LARGURA SOFÁ 3 LUGARES: 217 CM; ALTURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 93CM. SITENS INCLUSOS: 1 SOFÁ DE 2 LUGARES, 1 SOFÁ DE 3 LUGARES E CERTIFICADO DE GARANTIA. (REF. MOD. GÊNIOVA BESTHOUSE OU EQUIVALENTE)	UND	9	3.354,56	30.191,04
130	483020	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 32 - CORTADORA DE PAREDE; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA MÍNIMA: 1400W; POSSUI SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. PARTIDA SUAVE. DUPLA ISOLAÇÃO. ROTAÇÕES POR MINUTO MÍNIMA: 10.000; PROFUNDIDADE: 0 – 30MM; LARGURA: 6 – 30MM; DIÂMETRO DA LÂMINA: 125MM; DIÂMETRO DO FURO: 22.22MM; PESO MÁXIMO: 5.5KG; ADAPTÁVEL A COLETOR/ASPIRADOR DE PÓ; DEVE PERMITIR AJUSTE DO PUNHO E DA PROFUNDIDADE DE CORTE; ACOMPANHA 2 DISCOS DIAMANTADOS, PUNHO, ESPAÇADORES, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR E MALETA; DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. SG1251J OU SIMILAR)	UND	3	5.959,21	17.877,63
131	376977	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 56 - FREEZER HORIZONTAL, CORPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, TENSÃO 220 VOLTS, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, GRADE INTERNA, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, DUAS TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADIÇA NA PARTE SUPERIOR, FECHADURA COM CHAVE, FUNÇÃO FREEZER E CONGELADOR, DRENO FRONTAL, PÉS TIPO RODÍZIO (REF. MOD. H440 OU SIMILAR)	UND	6	3.273,07	19.638,42
132	405332	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 57 - FREEZER VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA: 234 LITROS; COM TECNOLOGIA INVERTER; CONTROLE DE TEMPERATURA E TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; Nº DE PORTAS: 01; COR: BRANCO; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V. GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES (CM): ALTURA 165,4 ; LARGURA 59,00 CM; PROFUNDIDADE 66,00 CM; PESO 40,00 QUILOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	9	3.422,03	30.798,27
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 66 - LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE DE 15 KG (LAVAGEM COMPLETA), VOLTAGEM 220 V, BRANCA, COM 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ÁGUA, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO,				

133	449998	PÉS NIVELADORES, ALÇA DE TRANSPORTE, FUNÇÕES INDEPENDENTES: SÓ LAVA, SÓ ENXÁGUA, SÓ CENTRIFUGA OU COMBINADAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. CWN15AB OU SIMILAR)	UND	2	2.352,14	4.704,28
134	277518	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 75 - MARTELO DEMOLIDOR COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DUPLA ISOLAÇÃO; PARTIDA SUAVE; ENCAIXE SEXTAVADO 28.6MM; POTÊNCIA MÍNIMA: 1900W; IMPACTOS POR MINUTO: 870; FORÇA: 72.8J; VOLTAGEM 220V; DIMENSÕES(C X L X A): 843 X 210 X 608MM; PESO MÍNIMO: 31.3KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 6.5 M/S². DEVE VIR ACOMPANHADO DE CHAVE ALLEN E PONTEIRO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. HM1812 OU SIMILAR)	UND	3	14.339,87	43.019,61
135	485697	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 76 - MARTELO DEMOLIDOR COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DUPLA ISOLAÇÃO; VELOCIDADE VARIÁVEL; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE; PARTIDA SUAVE; ENCAIXE SDS MAX; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.510W; IMPACTOS POR MINUTO: 950 – 1.900; ENERGIA DE IMPACTO: 25.7J; DIMENSÕES (C X L X A): 700 X 129 X 265MM; PESO MÁXIMO (SEM PONTEIRO): 12KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 8 M/S²; VOLTAGEM: 220V. DEVE VIR ACOMPANHADO DE: PUNHO LATERAL, GRAXA, MALETA E PONTEIRO. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. HM1214C OU SIMILAR)	UND	2	6.962,33	13.924,66
136	485842	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 81 - MESA DE SALA DE JANTAR – MESA COM TAMPO DE MADEIRA E VIDRO DE 6MM COLADO SOBREPOSTO AO TAMPO, PARA 08 LUGARES, COM MEDIDAS: 2,00 X 1,10 CM COM VARIADOS ESTILOS DE ESTAMPA; OPÇÕES DE CORES NA MADEIRA PARA DEFINIÇÃO. BASE DA MESA MODELO TRAPÉZIO ABERTO, PARTE INTERNA EM VIDRO COLADO NA MESMA COR DO TAMPO E MADEIRA NA PARTE EXTERNA COR A DEFINIR. CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA COM PEGA MÃO NO ENCOSTO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PEÇA INTEIRIÇA ESTOFADOS E PERCINTA ELÁSTICA PARA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO, MEDINDO 1,04 X 0,47 X 0,52 CM.	UND	1	3.960,97	3.960,97
137	600384	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 85 - NÍVEL A LASER DE LINHA PROFISSIONAL PARA AUTO NIVELAMENTO; LASER AUTO NIVELANTE COM 3 LINHAS E 4 PONTOS. CLASSE LASER: II; NÍVEL DE PRECISÃO: +/- 0,3 MM/ 10 M; NÚMERO DE LINHAS: 3; DIREÇÃO DAS LINHAS: VERTICAL/ LATERAL/ HORIZONTAL; VISIBILIDADE INTERIOR: 15 M; TENSÃO: 6,0 V; PILHAS: 4 X LR6 (AA) (NÃO INCLUSAS); POTÊNCIA DO LASER: < 1,5 MW; COMPRIMENTO DA ONDA: 637 MM; INTERVALO DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO: +/- 5°; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 A + 45°C; ROSCA DO RECEPTÁCULO: 1/4" X 20 TI. ACOMPANHA: SUPORTE PARA TETO E MALETA PLÁSTICA. GARANTIA DE 9 MESES CONCEDIDA PELO FABRICANTE. MODELO DW089K OU SIMILAR.	UND	6	4.546,99	27.281,94
138	611887	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 90 - PURIFICADOR DE ÁGUA BRANCO 220V, COM FILTRO, PARA INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NA REDE HIDRÁULICA. ÁGUA EM 3 NÍVEIS DIFERENTES: NATURAL, GELADA E MISTURADA. POTÊNCIA: 100W. MATERIAL: PLÁSTICO ABS, PESO PRODUTO: 11KG, DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P): 39,5 X 30,5 X 37CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA: 0,935L/H, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 2L, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO (MCA): 3 A 40, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, CAPACIDADE DE FILTRAGEM: 4000L. TORNEIRAS DE ÁGUA (GELADO E NATURAL) EMBORRACHADAS E GIRATÓRIAS PARA MELHOR ADERÊNCIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. SOFT STAR OU SIMILAR)	UND	15	1.400,33	21.004,95
139	486187	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 91 - REFRIGERADOR 1 PORTA, TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE 124 LITROS; TENSÃO 220 VOLTS; FREQUÊNCIA 60HZ; CONSUMO APROXIMADO KWH/MÊS 14,3; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".GARANTIA 12 MESES	UND	37	1.314,90	48.651,30
140	253537	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 92 - REFRIGERADOR: GELADEIRA DUPLEX COM TECNOLOGIA MOTOR INVERTER; COR BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS TIPO INVERTIDAS (INVERSE); FROST FREE: SIM; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 488 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER: 167	UND	7	4.523,09	31.661,63

		LITROS; LARGURA (EM CM): 69,9; PROFUNDIDADE (EM CM): 74,85; SELO INMETRO: SIM; PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V. GARANTIA: 12 MESES. MOD REFERÊNCIA: IB55				
141	611855	ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP - COTA RESERVA DO ITEM 101 - SMART TV 55", 4K UHD, RESOLUÇÃO DE TELA 3840 X 2160, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO 135W, GOOGLE TV COM WI-FI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, GOOGLE ASSISTENTE, DOLBY VISION, DOLBY ATMOS, HDMI 2.1, HDR10+ E DESIGN SEM BORDAS. SISTEMA DE ÁUDIO DE 2X10W RMS. GARANTIA 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.	UND	18	2.954,57	53.182,26

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6. A licitação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens nº 1, 2, 3, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141.

1.6.1. Para o item nº 46 não haverá tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, o qual proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000132/2025;

Data de publicação no PNCP: 06/05/2024;

Id do item no PCA: 100 a 209;

Classe/Grupo: ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO; 7520 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO; 4310 - CALIBRES DE INSPEÇÃO E FERRAMENTAS DE PRECISÃO; 5220 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; 4130 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS; 5999 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ; 7910 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO;

4120 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO; 4940 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 4110 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 4240 - EQUIPAMENTO PARA SOLDAR A RESISTÊNCIA ELÉTRICA; 3432 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO; 3510 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS; 3590 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA; 7320 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL; 3694 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTO PROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS; 3920 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 7310 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO; 5440 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; 4610 - EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTOS; 4630 - ESCALAS E BALANÇAS; 6670 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 5130 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 5110 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 5120 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO; 7730 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES; 5920 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS; 6115 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; 6625 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES; 5210 - ITENS DIVERSOS; 9999 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS; 5180 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS; 7360 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA; 7350 - MÁQUINAS AUXILIARES PARA MODELAGEM E CORTE DE METAL; 3449 - MÁQUINAS DE FURAR E ABRIR ROSCAS; 3413 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR; 3405 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA; 3220 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS; 3450 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 7105 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO; 7110 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; 7195 - MOTORES ELÉTRICOS; 6105 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES; 8020 - REVESTIMENTOS PARA PISOS; 7220 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES; 3439 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS; 7290 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; 7210 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTONHAS; 4140.

Identificador da Futura Contratação: 160082-90011/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2024, 7ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>):

4.1.1. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

4.1.2. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classes A, nos termos da Portaria INMETRO n° 410, de 16/08/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.3. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 11 e 67 que possuam Selo Ruído indicativo dos níveis 1 e 2 de potência sonora, nos termos da Portaria n° 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e legislação correlata.

4.1.4. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 50 e 52, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 496 de 10/10/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.5. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 54 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 497, de 28/12/2011, alterada pela Portaria INMETRO n.º 268, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.6. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 56, 57, 90, 91, 92 e 93 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.7. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 66 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 121 de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.8. Só será admitida a oferta dos produtos referentes ao item 101 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 377, de 14/09/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.9. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 113, 114 e 115 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 299, de 09/07/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.10. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 116 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 465, de 23/11/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.11. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n°13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n°6.938, de 1981:

4.1.11.1. Itens do objeto 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 23, 24, 32, 33, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, e 117 (FTE-CATEGORIA 5: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações); e

4.1.11.2. Itens do objeto 3, 22, 25, 26, 30, 42, 79, 80, 81, 82, 89, e 103 (FTE-CATEGORIA 7: Indústria de de Madeira).

4.1.12. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215; e

4.1.13. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando materiais como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: respectivo almoxarifado da UASG Gerenciadora e possíveis Participantes integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM, emissora da Nota de Empenho, cujos endereços/contatos seguem abaixo, de segunda a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:30 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a contratada deverá fazer contato telefônico com o setor de almoxarifado concernente.

UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG /UGP	ENDEREÇO E CONTATO
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	UGP	Avenida Qgex - Bloco B 3. Piso - Setor Militar Urbano, Brasília - DF BRASILIA, DF, CEP: 70390-010. Telefone: (61) 3961-2800
160060 - BATALHAO DE POL.		Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-

DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	UGP	7100
112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	UGP	St. Sudoeste - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF, 70675-731. Telefone: (61)3966 2408
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7500
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100. Telefone: 61-3415-7480
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	UGP	902/904 - Asa Norte, Brasília - DF, 70790-020, Telefone: (61) 3424-1071
160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	UGP	S/n, St. Militar Urbano, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 2035-1924
160057 - 3 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: 3415-7619
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UGP	Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF-001, km 05 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte Brasília - Distrito Federal CEP: 71559-902 - 902, Telefone: (61) 3415-3000.
160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Brasília, DF, 70630-000, Telefone: (61) 2035-7300
160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	BR 020, km 7, Zona Rural, Formosa, Goiás, Telefone: (61) 3415-7482
160066 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11 RM	UGP	QGEX SETOR DE GARAGENS, SMU - Brasília, DF, 70630-901, Telefone: (61) 3415-4085
160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL	UGP	St. Militar Urbano - Brasília, DF, 70630-000, Telefone: 3415-7272

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas a e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A1]

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.36. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.37. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no +sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Os atestados devem comprovar que o licitante forneceu **no mínimo 10% (dez por cento)** dos quantitativos que se pretende contratar.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.071.113,49

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 6.071.113,49 (seis milhões, setenta e um mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERSON FERNANDES ATHAYDE

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 10:32:29.

MARCOS RODRIGUES DE MEDEIROS

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:35:02.

Despacho: Sou de parecer favorável ao prosseguimento do processo licitatório.

GREGORIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ

Chefe da Divisão Administrativa da PMB



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:35:26.

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

DADOS DA EMPRESA	
Razão social:	
CNPJ (MF) Nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Cidade:	UF:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO	
Nome:	
Cargo ou Função:	

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, de ____ de _____ de 2025, apresento nossa proposta de preço para fornecimento do material objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
XX	(descrição completa, incluindo marca, fabricante e modelo do produto que está sendo ofertado)			OBS: deve ser a mesma registrada no sistema	(em algarismos de acordo com o último lance)	(em algarismos de acordo com o último lance)

Preço total da proposta R\$ _____ (_____)

a. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

b. Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

c. O material será entregue de acordo com as especificações contidas no Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024-PMB**;

d. Garantimos a substituição do produto ofertado, em caso de defeito de fabricação;

e. Garantimos a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de comunicado oficial, do material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia, ficando por nossa conta todas as despesas de remessa do material substituído;

f. Somos a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

g. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais;

h. Responsabilizamos formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

Local e data

Nome legível do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Ata de Registro de Preços 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	SILAE LIMA DE ALMEIDA	13/03/2025 13:33 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64482.011994/2024-82

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

(Prefeitura Militar de Brasília/1962)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando do Exército, por meio da Prefeitura Militar de Brasília (PMB - UASG 160062), com sede no Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército S/Nº, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.577.927/0001-63, neste ato representada pelo Coronel SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES, nomeado pela Portaria nº 172, de 22 de fevereiro de 2023 do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 020XXXXX40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64482.011994/2024-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Militar de Brasília - PMB (UASG: 160082).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

QUANTIDADES TOTAIS DAS UGG E UGPs (CONFORME LEGENDA ABAIXO)															
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
1	UND	10	2	3	-	1	-	5	6	2	-	5	10	-	5
2	UND	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	1
3	UND	12	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	4	-	-
4	UND	35	7	2	-	2	8	-	15	5	-	3	-	-	-
5	UND	10	12	2	-	1	-	-	13	5	-	2	8	-	-
6	UND	5	22	-	-	3	3	-	-	-	-	2	7	5	5
7	UND	5	6	2	-	2	2	-	10	-	-	2	-	2	-
8	UND	5	-	-	-	-	2	-	5	-	-	-	2	2	2
9	UND	3	-	-	-	-	-	-	5	-	-	2	2	-	-
10	UND	15	15	1	-	5	-	-	-	-	-	20	2	-	50
11	UND	20	-	3	-	2	2	-	4	-	-	-	-	-	3
12	UND	20	-	2	-	5	-	-	-	3	-	1	3	-	2
13	UND	5	-	2	-	1	1	-	2	-	-	2	5	-	1
14	UND	2	2	10	-	2	5	-	5	2	-	-	8	-	3
15	UND	2	-	2	-	1	-	-	3	-	-	2	1	-	-
16	UND	15	-	-	-	-	20	8	15	4	-	20	7	15	20
17	UND	10	5	10	-	-	3	-	10	5	-	2	6	4	10
18	UND	10	-	2	-	4	5	-	-	3	-	-	2	-	5
19	UND	20	-	10	-	12	2	-	5	4	-	10	16	2	5
20	UND	5	-	-	-	20	10	-	-	1	-	-	1	-	2

21	UND	-	-	400	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-
22	UND	12	-	2	-	-	2	-	20	2	-	-	2	-	-
23	UND	3	-	3	-	1	2	-	3	-	-	1	6	1	1
24	UND	10	-	2	-	1	2	-	2	1	-	2	4	-	3
25	UND	15	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-
26	UND	15	-	2	-	-	5	-	-	-	-	-	4	6	-
27	UND	30	-	4	-	4	6	-	2	4	-	1	8	-	6
28	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	-	20
29	UND	5	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	2	-	-
30	UND	10	-	2	-	-	3	-	-	2	-	3	4	-	3
31	UND	2	-	2	-	-	-	-	3	-	-	-	3	-	1
32	UND	5	-	-	-	-	3	-	2	-	-	-	3	-	1
33	UND	15	-	2	-	-	5	-	-	2	-	-	1	-	-
34	UND	10	-	2	-	4	5	-	-	2	-	5	3	-	2
35	UND	10	-	5	-	10	5	-	4	2	-	4	1	-	-
36	UND	5	2	6	-	5	5	-	4	1	-	4	6	-	3
37	UND	10	1	6	-	2	-	-	4	2	-	2	3	-	3
38	UND	10	-	6	-	1	3	-	4	2	-	3	5	-	1
39	UND	5	-	3	-	1	2	-	2	2	-	4	5	1	1
40	UND	5	-	3	-	-	10	-	2	1	-	3	10	-	1
41	UND	5	-	3	-	1	2	-	2	2	-	3	5	-	2
42	UND	20	-	2	-	-	2	-	4	4	-	-	4	-	3
43	UND	10	-	3	-	6	-	-	2	2	-	2	4	1	1
44	UND	10	-	3	-	3	-	-	2	2	-	3	4	-	1
45	UND	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	UND	2	-	4	-	-	-	-	3	-	-	-	1	-	-
47	UND	20	10	2	-	10	-	-	-	2	-	10	-	-	10
48	UND	20	10	8	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4	10
49	UND	10	2	5	-	1	-	-	2	1	-	-	-	2	3
50	UND	20	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
51	UND	10	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
52	UND	5	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
53	UND	10	2	2	-	-	-	-	-	2	-	-	4	1	6
54	UND	15	2	3	-	3	3	1	3	4	-	3	7	4	10
55	UND	5	23	4	1	-	6	-	5	-	-	5	14	2	5
56	UND	5	-	-	-	2	5	-	2	-	-	4	5	2	-
57	UND	12	-	5	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	2
58	UND	15	3	2	-	6	10	2	3	2	-	3	8	2	4
59	UND	5	-	4	-	1	-	-	1	-	-	-	3	-	2
60	UND	20	-	3	-	4	-	-	-	-	-	1	1	-	4
61	UND	2	1	-	-	1	-	-	2	-	-	2	5	1	1
62	UND	2	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	1
63	UND	2	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1
64	UND	10	-	2	-	-	-	-	3	-	-	-	2	2	-
65	UND	5	-	2	-	-	5	-	-	-	-	-	1	-	-
66	UND	15	-	5	-	-	-	-	-	-	-	3	4	1	7
67	UND	20	6	3	-	-	-	-	10	3	-	5	4	-	4
68	UND	3	-	2	-	2	-	-	2	1	1	-	1	-	2
69	UND	10	-	5	-	3	-	-	2	2	1	-	2	-	2
70	UND	5	-	5	-	2	-	-	2	2	1	5	1	-	2
71	UND	2	-	4	-	2	-	-	2	1	-	-	3	1	1
72	UND	2	-	1	-	1	-	-	2	-	-	1	5	-	1
73	UND	5	-	2	-	3	2	-	1	1	-	1	2	1	1
74	UND	10	-	2	-	2	3	2	1	1	-	-	5	-	2
75	UND	5	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-

76	UND	5	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2	2	-	1
77	UND	5	-	-	-	2	-	-	1	-	-	3	2	-	1
78	UND	5	7	1	-	1	-	-	3	2	-	-	1	-	2
79	UND	12	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	1	-	2
80	UND	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
81	UND	9	2	-	-	-	5	-	-	2	-	-	3	-	-
82	UND	20	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
83	UND	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
84	UND	5	1	4	-	1	-	-	2	1	-	-	3	1	1
85	UND	10	-	-	-	1	-	-	-	-	-	5	3	-	-
86	UND	10	4	2	-	4	-	1	2	2	-	5	6	-	2
87	UND	20	-	2	-	1	-	1	2	2	-	5	6	-	4
88	UND	9	-	2	-	5	-	-	2	2	2	-	4	-	2
89	UND	20	10	2	-	-	5	-	-	5	-	-	5	-	2
90	UND	15	5	5	-	3	5	-	-	-	-	4	12	2	7
91	UND	15	-	8	80	-	3	-	-	-	-	2	2	-	-
92	UND	15	-	2	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-
93	UND	10	-	2	-	-	-	-	2	-	-	2	2	2	-
94	UND	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-
95	UND	20	5	4	-	-	5	-	4	4	-	6	4	5	5
96	UND	10	-	2	-	-	5	-	1	2	-	-	6	-	5
97	UND	2	-	2	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	2
98	UND	5	-	2	-	3	5	-	1	-	-	-	1	-	1
99	UND	5	-	2	-	1	3	-	1	-	-	-	1	-	1
100	UND	4	-	2	-	3	2	-	1	2	-	2	5	1	5
101	UND	20	9	2	-	-	-	-	10	3	-	6	-	2	-
102	UND	5	-	4	-	2	10	-	2	1	-	2	4	-	2
103	UND	20	10	10	-	-	-	-	-	-	-	1	4	2	15
104	UND	15	-	20	-	-	10	-	-	3	-	1	1	-	2
105	UND	15	2	2	-	-	10	-	-	-	-	1	1	-	2
106	UND	15	2	2	-	-	10	-	-	-	-	1	1	-	2
107	UND	10	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	4	-	4
108	UND	10	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	3	-	1
109	UND	2	-	2	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-
110	UND	4	-	2	-	-	-	-	-	1	-	2	2	-	1
111	UND	20	38	5	-	-	-	-	5	5	-	-	3	-	5
112	UND	15	-	2	-	-	15	-	5	-	-	10	16	-	10
113	UND	12	17	10	-	12	30	-	10	4	-	10	6	6	5
114	UND	10	4	5	-	-	15	-	10	4	-	5	4	-	-
115	UND	10	-	20	-	5	20	-	10	8	-	20	16	4	15
116	UND	15	-	20	-	-	-	-	10	8	-	10	8	-	2
117	UND	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	3	-	2
118	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	10	5
119	UND	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	6	6
120	UND	-	-	2	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-
121	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	5
122	UND	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
123	UND	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-
124	UND	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7	-	-
125	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
126	UND	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127	UND	40	8	-	-	-	5	-	30	10	-	20	-	20	-
128	UND	10	2	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-	-	-
129	UND	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
130	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-

131	UND	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
132	UND	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	2	2	-	-
133	UND	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
134	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1
135	UND	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
136	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
137	UND	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
138	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-
139	UND	-	14	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	5	8
140	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-
141	UND	-	-	-	-	4	6	-	-	-	-	-	3	-	5

QUANTIDADES MÍNIMAS POR REQUISIÇÕES DAS UGG E UGPs

(CONFORME LEGENDA ABAIXO)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
1	UND	1	1	1	-	1	-	5	1	1	-	1	6	-	1
2	UND	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1
3	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-
4	UND	1	1	1	-	1	4	-	1	1	-	1	-	-	-
5	UND	1	1	1	-	1	-	-	1	1	-	1	6	-	-
6	UND	1	1	-	-	1	2	-	-	-	-	1	4	1	1
7	UND	1	1	1	-	1	1	-	1	-	-	1	-	1	-
8	UND	1	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2	1	1
9	UND	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2	-	-
10	UND	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	1	2	-	1
11	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	1
12	UND	1	-	1	-	1	-	-	-	1	-	1	1	-	1
13	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	-	-	1	3	-	1
14	UND	1	1	1	-	1	3	-	1	1	-	-	5	-	1
15	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	-	-	1	1	-	-
16	UND	1	-	-	-	-	10	8	1	1	-	1	4	1	1
17	UND	1	1	1	-	-	2	-	1	1	-	1	4	1	1
18	UND	1	-	1	-	1	3	-	-	1	-	-	2	-	1
19	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	2	-	1	10	1	1
20	UND	1	-	-	-	1	10	-	-	1	-	-	1	-	1
21	UND	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-
22	UND	1	-	1	-	-	1	-	1	1	-	-	2	-	-
23	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	-	-	1	4	1	1
24	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	2	-	1
25	UND	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-
26	UND	1	-	1	-	-	3	-	-	-	-	-	4	1	-
27	UND	1	-	1	-	1	3	-	1	2	-	1	5	-	1
28	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	1
29	UND	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-
30	UND	1	-	1	-	-	2	-	-	1	-	1	2	-	1
31	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	1
32	UND	1	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2	-	1
33	UND	1	-	1	-	-	3	-	-	1	-	-	1	-	-
34	UND	1	-	1	-	1	3	-	-	1	-	1	2	-	1
35	UND	1	-	1	-	1	3	-	1	1	-	1	1	-	-
36	UND	1	1	1	-	1	3	-	1	1	-	1	4	-	1
37	UND	1	1	1	-	1	-	-	1	1	-	1	2	-	1

38	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	3	-	1
39	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	3	1	1
40	UND	1	-	1	-	-	5	-	1	1	-	1	6	-	1
41	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	3	-	1
42	UND	1	-	1	-	-	1	-	1	1	-	-	2	-	1
43	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	-	1	3	1	1
44	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	-	1	2	-	1
45	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-
47	UND	1	1	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	10
48	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1
49	UND	1	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	1	1
50	UND	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
51	UND	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
52	UND	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
53	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2	1	1
54	UND	1	1	1	-	1	3	1	1	1	-	1	4	1	1
55	UND	1	1	1	1	-	3	-	1	-	-	1	10	1	1
56	UND	1	-	-	-	1	3	-	1	-	-	1	4	1	-
57	UND	1	-	1	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	1
58	UND	1	1	1	-	1	5	2	1	1	-	1	5	1	1
59	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	2	-	1
60	UND	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	1
61	UND	1	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	3	1	1
62	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	1
63	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1
64	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2	1	-
65	UND	1	-	1	-	-	3	-	-	-	-	-	1	-	-
66	UND	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	4	1	1
67	UND	1	1	1	-	-	-	-	1	2	-	1	2	-	1
68	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	1	-	1	-	1
69	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	1	-	1	-	1
70	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	1	1	1	-	1
71	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	-	-	2	1	1
72	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	-	-	1	4	-	1
73	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	2	1	1
74	UND	1	-	1	-	1	2	2	1	1	-	-	4	-	1
75	UND	1	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-
76	UND	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	1	2	-	1
77	UND	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	1	-	1
78	UND	1	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	1
79	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	1
80	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
81	UND	1	1	-	-	-	1	-	-	2	-	-	3	-	-
82	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
83	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
84	UND	1	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	2	1	1
85	UND	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	3	-	-
86	UND	1	1	1	-	1	-	1	1	1	-	1	4	-	1
87	UND	1	-	1	-	1	-	1	1	1	-	1	4	-	1
88	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	1	-	3	-	1
89	UND	1	1	1	-	-	3	-	-	1	-	-	3	-	1
90	UND	1	1	1	-	1	3	-	-	-	-	1	8	1	1
91	UND	1	-	1	1	-	2	-	-	-	-	1	2	-	-
92	UND	1	-	1	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-

93	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	1	1	-
94	UND	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-
95	UND	1	1	1	-	-	3	-	1	1	-	1	2	1	1
96	UND	1	-	1	-	-	3	-	1	1	-	-	4	-	1
97	UND	1	-	1	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	1
98	UND	1	-	1	-	1	3	-	1	-	-	-	1	-	1
99	UND	1	-	1	-	1	2	-	1	-	-	-	1	-	1
100	UND	1	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	3	1	1
101	UND	1	1	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-	1	-
102	UND	1	-	1	-	1	5	-	1	1	-	1	4	-	1
103	UND	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	3	1	1
104	UND	1	-	1	-	-	5	-	-	1	-	1	1	-	1
105	UND	1	1	1	-	-	5	-	-	-	-	1	1	-	1
106	UND	1	1	1	-	-	5	-	-	-	-	1	1	-	1
107	UND	1	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	4	-	1
108	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3	-	1
109	UND	1	-	1	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-
110	UND	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	2	-	1
111	UND	1	1	1	-	-	-	-	1	1	-	-	3	-	1
112	UND	1	-	1	-	-	8	-	1	-	-	1	12	-	1
113	UND	1	1	1	-	1	15	-	1	1	-	1	6	1	1
114	UND	1	1	1	-	-	8	-	1	1	-	1	4	-	-
115	UND	1	-	1	-	1	10	-	1	4	-	1	12	1	1
116	UND	1	-	1	-	-	-	-	1	4	-	1	8	-	1
117	UND	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	1
118	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	1	3
119	UND	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	1	1
120	UND	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
121	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	1
122	UND	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
123	UND	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-
124	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	-	-
125	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
126	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127	UND	1	1	-	-	-	3	-	1	1	-	1	-	1	-
128	UND	1	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
129	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
130	UND	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
131	UND	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
132	UND	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	1	1	-	-
133	UND	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
134	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1
135	UND	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
136	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
137	UND	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
138	UND	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
139	UND	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1
140	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-
141	UND	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	3	-	1

QUANTIDADES TOTAIS DAS UGG E UGP's															
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)															
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N

1	UND	10	2	3	-	1	-	5	6	2	-	5	10	-	5
2	UND	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	1
3	UND	12	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	4	-	-
4	UND	35	7	2	-	2	8	-	15	5	-	3	-	-	-
5	UND	10	12	2	-	1	-	-	13	5	-	2	8	-	-
6	UND	5	22	-	-	3	3	-	-	-	-	2	7	5	5
7	UND	5	6	2	-	2	2	-	10	-	-	2	-	2	-
8	UND	5	-	-	-	-	2	-	5	-	-	-	2	2	2
9	UND	3	-	-	-	-	-	-	5	-	-	2	2	-	-
10	UND	15	15	1	-	5	-	-	-	-	-	20	2	-	50
11	UND	5	-	3	-	2	2	-	4	-	-	-	-	-	3
12	UND	20	-	2	-	5	-	-	-	3	-	1	3	-	2
13	UND	5	-	2	-	1	1	-	2	-	-	2	5	-	1
14	UND	2	2	10	-	2	5	-	5	2	-	-	8	-	3
15	UND	2	-	2	-	1	-	-	3	-	-	2	1	-	-
16	UND	15	-	-	-	-	20	8	15	4	-	20	7	15	20
17	UND	10	5	10	-	-	3	-	10	5	-	2	6	4	10
18	UND	10	-	2	-	4	5	-	-	3	-	-	2	-	5
19	UND	20	-	10	-	12	2	-	5	4	-	10	16	2	5
20	UND	5	-	-	-	20	10	-	-	1	-	-	1	-	2
21	UND	-	-	400	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-
22	UND	12	-	2	-	-	2	-	20	2	-	-	2	-	-
23	UND	3	-	3	-	1	2	-	3	-	-	1	6	1	1
24	UND	10	-	2	-	1	2	-	2	1	-	2	4	-	3
25	UND	15	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-
26	UND	15	-	2	-	-	5	-	-	-	-	-	4	6	-
27	UND	30	-	4	-	4	6	-	2	4	-	1	8	-	6
28	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	-	20
29	UND	5	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	2	-	-
30	UND	10	-	2	-	-	3	-	-	2	-	3	4	-	3
31	UND	2	-	2	-	-	-	-	3	-	-	-	3	-	1
32	UND	5	-	-	-	-	3	-	2	-	-	-	3	-	1
33	UND	15	-	2	-	-	5	-	-	2	-	-	1	-	-
34	UND	10	-	2	-	4	5	-	-	2	-	5	3	-	2
35	UND	10	-	5	-	10	5	-	4	2	-	4	1	-	-
36	UND	5	2	6	-	5	5	-	4	1	-	4	6	-	3
37	UND	10	1	6	-	2	-	-	4	2	-	2	3	-	3
38	UND	10	-	6	-	1	3	-	4	2	-	3	5	-	1
39	UND	5	-	3	-	1	2	-	2	2	-	4	5	1	1
40	UND	5	-	3	-	-	10	-	2	1	-	3	10	-	1
41	UND	5	-	3	-	1	2	-	2	2	-	3	5	-	2
42	UND	20	-	2	-	-	2	-	4	4	-	-	4	-	3
43	UND	10	-	3	-	6	-	-	2	2	-	2	4	1	1
44	UND	10	-	3	-	3	-	-	2	2	-	3	4	-	1
45	UND	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	UND	2	-	4	-	-	-	-	3	-	-	-	1	-	-
47	UND	20	10	2	-	10	-	-	-	2	-	10	-	-	10
48	UND	20	10	8	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4	10
49	UND	10	2	5	-	1	-	-	2	1	-	-	-	2	3
50	UND	20	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
51	UND	10	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
52	UND	5	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
53	UND	10	2	2	-	-	-	-	-	2	-	-	4	1	6
54	UND	15	2	3	-	3	3	1	3	4	-	3	7	4	10
55	UND	5	23	4	1	-	6	-	5	-	-	5	14	2	5

56	UND	5	-	-	-	2	5	-	2	-	-	4	5	2	-
57	UND	12	-	5	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	2
58	UND	15	3	2	-	6	10	2	3	2	-	3	8	2	4
59	UND	5	-	4	-	1	-	-	1	-	-	-	3	-	2
60	UND	20	-	3	-	4	-	-	-	-	-	1	1	-	4
61	UND	2	1	-	-	1	-	-	2	-	-	2	5	1	1
62	UND	2	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	1
63	UND	2	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	1
64	UND	10	-	2	-	-	-	-	3	-	-	-	2	2	-
65	UND	5	-	2	-	-	5	-	-	-	-	-	1	-	-
66	UND	15	-	5	-	-	-	-	-	-	-	3	4	1	7
67	UND	20	6	3	-	-	-	-	10	3	-	5	4	-	4
68	UND	3	-	2	-	2	-	-	2	1	1	-	1	-	2
69	UND	10	-	5	-	3	-	-	2	2	1	-	2	-	2
70	UND	5	-	5	-	2	-	-	2	2	1	5	1	-	2
71	UND	2	-	4	-	2	-	-	2	1	-	-	3	1	1
72	UND	2	-	1	-	1	-	-	2	-	-	1	5	-	1
73	UND	5	-	2	-	3	2	-	1	1	-	1	2	1	1
74	UND	10	-	2	-	2	3	2	1	1	-	-	5	-	2
75	UND	5	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-
76	UND	5	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2	2	-	1
77	UND	5	-	-	-	2	-	-	1	-	-	3	2	-	1
78	UND	5	7	1	-	1	-	-	3	2	-	-	1	-	2
79	UND	12	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	1	-	2
80	UND	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
81	UND	9	2	-	-	-	5	-	-	2	-	-	3	-	-
82	UND	20	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
83	UND	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
84	UND	5	1	4	-	1	-	-	2	1	-	-	3	1	1
85	UND	10	-	-	-	1	-	-	-	-	-	5	3	-	-
86	UND	10	4	2	-	4	-	1	2	2	-	5	6	-	2
87	UND	20	-	2	-	1	-	1	2	2	-	5	6	-	4
88	UND	9	-	2	-	5	-	-	2	2	2	-	4	-	2
89	UND	20	10	2	-	-	5	-	-	5	-	-	5	-	2
90	UND	15	5	5	-	3	5	-	-	-	-	4	12	2	7
91	UND	15	-	8	80	-	3	-	-	-	-	2	2	-	-
92	UND	15	-	2	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-
93	UND	10	-	2	-	-	-	-	2	-	-	2	2	2	-
94	UND	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-
95	UND	20	5	4	-	-	5	-	4	4	-	6	4	5	5
96	UND	10	-	2	-	-	5	-	1	2	-	-	6	-	5
97	UND	2	-	2	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	2
98	UND	5	-	2	-	3	5	-	1	-	-	-	1	-	1
99	UND	5	-	2	-	1	3	-	1	-	-	-	1	-	1
100	UND	4	-	2	-	3	2	-	1	2	-	2	5	1	5
101	UND	20	9	2	-	-	-	-	10	3	-	6	-	2	-
102	UND	5	-	4	-	2	10	-	2	1	-	2	4	-	2
103	UND	20	10	10	-	-	-	-	-	-	-	1	4	2	15
104	UND	15	-	20	-	-	10	-	-	3	-	1	1	-	2
105	UND	15	2	2	-	-	10	-	-	-	-	1	1	-	2
106	UND	15	2	2	-	-	10	-	-	-	-	1	1	-	2
107	UND	10	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	4	-	4
108	UND	10	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	3	-	1
109	UND	2	-	2	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-
110	UND	4	-	2	-	-	-	-	-	1	-	2	2	-	1

111	UND	20	38	5	-	-	-	-	5	5	-	-	3	-	5
112	UND	15	-	2	-	-	15	-	5	-	-	10	16	-	10
113	UND	12	17	10	-	12	30	-	10	4	-	10	6	6	5
114	UND	10	4	5	-	-	15	-	10	4	-	5	4	-	-
115	UND	10	-	20	-	5	20	-	10	8	-	20	16	4	15
116	UND	15	-	20	-	-	-	-	10	8	-	10	8	-	2
117	UND	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	3	-	2
118	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	10	5
119	UND	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	6	6
120	UND	-	-	2	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-
121	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	5
122	UND	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
123	UND	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-
124	UND	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7	-	-
125	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
126	UND	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127	UND	40	8	-	-	-	5	-	30	10	-	20	-	20	-
128	UND	10	2	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-	-	-
129	UND	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
130	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
131	UND	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
132	UND	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	2	2	-	-
133	UND	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
134	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1
135	UND	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
136	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
137	UND	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
138	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-
139	UND	-	14	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	5	8
140	UND	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-
141	UND	-	-	-	-	4	6	-	-	-	-	-	3	-	5

LEGENDA: Endereço e contato das UGG/UGPs:

LETRA	UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG/UGP	ENDEREÇO E CONTATO
A	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
B	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	UGP	Avenida Qgex - Bloco B 3. Piso - Setor Militar Urbano, Brasília - DF BRASILIA, DF, CEP: 70390-010. Telefone: (61) 3961-2800
C	160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-7100
D	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	UGP	St. Sudoeste - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF, 70675-731. Telefone: (61)3966 2408
E	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7500
F	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO-MEX/DF	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100. Telefone: 61-3415-7480
G	160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	UGP	902/904 - Asa Norte, Brasília - DF, 70790-020, Telefone: (61) 3424-1071
H	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	UGP	S/n, St. Militar Urbano, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 2035-1924
I	160057 - 3 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX /DF	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: 3415-7619
	160528 - BASE ADMINISTRATIVA		Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF-001, km 05 – Setor

J	DO CCOMGEX	UGP	Habitacional Taquari – Lago Norte Brasília - Distrito Federal CEP: 71559-902 - 902, Telefone: (61) 3415-3000.
K	160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Brasília, DF, 70630-000, Telefone: (61) 2035-7300
L	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	BR 020, km 7, Zona Rural, Formosa, Goiás, Telefone: (61) 3415-7482
M	160066 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11 RM	UGP	QGEX SETOR DE GARAGENS, SMU - Brasília, DF, 70630-901, Telefone: (61) 3415-4085
N	160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL	UGP	St. Militar Urbano - Brasília, DF, 70630-000, Telefone: 3415-7272

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

5.1.3.1. os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente;

5.1.3.2. deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

5.1.3.3. deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021;

5.1.3.4. será formalizada mediante termo aditivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, e somente nos casos de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, independente de pedido do fornecedor, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2.1. O reajuste será aplicado exclusivamente para os casos em que, após correção do preço registrado, o preço de mercado permanecer superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

6.2.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO ROGER ARRAIS TORRES

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Pref Mil Brasília/1962)**

**ANEXO IV
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 7 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente
 GREGÓRIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ
Data: 29/11/2024 10:33:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GREGÓRIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ – Ten Cel
Chefe da Divisão Administrativa/PMB

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, contratação 90016/2023, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital 033/2024 (Artefato Digital), no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, dede 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)